SOLICITAÇÃO DE DESPESA 000001

Marialva, 20 de Julho de 2.018.

Exmo. Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a V.S.ª, a competente autorização para **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA ESTRADA DONA HELENA.** O valor orçado para os serviços é de R$ 80.872,72 (oitenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Descrição do Objeto:

A ponte será executada com cabeceiras em concreto ciclópico, a fim de conter o aterro, e servirem de base para a superestrutura. A pista de rolamento terá largura de 6,94 m e terá guarda-rodas dos dois lados, com 20 cm de altura. A obra será executada com a utilização de vigas pré-moldadas fornecidas pelo DER-PARANÁ.

Justificativa:

Justifica-se a necessidade de realizar os serviços construção da ponte, para assegurar as adequadas condições de segurança transeuntes e moradores do local.

ATENCIOSAMENTE,

Paulo Roberto Ungari
Arquiteto e Urbanista
CAU A 14059-7
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano de Marialva

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

MUNICÍPIO : MARIALVA

OBRA: PONTE PRÉ MOLDADA

LOCAL: ESTRADA DONA HELENA PONTE BOA ESPERANCA

EXTENSÃO : 1112,00m | LARGURA: 6,94m | BDI 30,00%

REFERENCIAL UTILIZADO: RELATORIO DE COMPOSICAO E SERVIÇO DER-PR 10/2016 C/DESON.

OBSTÁCULO: RIBEIRÃO ALEGRE

CODIGO	ITEM	Descrição	Unid.	Qtdade	Valor unit.	Valor unit. c/BDI	Valor total c/ BDI
	2	**FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 , INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM**					**20.303,97**
71100	2.1	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 , INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - SUPERESTRUTURA	M2	102,36	63,90	83,07	8.503,05
71100	2.2	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 , INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - PARTES FRONTAIS.	M2		65,15	84,70	-
71100	2.3	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 , INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - VIGAS TRAVESSEIRO.	M2	27,72	63,90	83,07	2.302,70
71100	2.4	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 , INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - CABECEIRAS E SAPATAS	M2	114,34	63,90	83,07	9.498,22
	3	**ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 16MM(5/8), - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.**					**19.612,00**
73000	3.1	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	84,36	8,89	11,56	974,95
73000	3.2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 10,0 (3/8) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	429,66	8,89	11,56	4.965,58
73000	3.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1006,00	8,89	11,56	11.626,34

73000	3.4	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 16,0MM(5/8) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	176,96	8,89	11,56	2.045,13
74250	8.1	CONCRETO 25 MPA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA VIGAS LATERAIS E VIGAS DE EXTREMIDADES	M3	15,380	357,63	464,92	7.150,45
74250	8.2	CONCRETO 25 MPA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA PREENCHIMENTO DA LAJE INFERIOR E SUPERIOR.	M3	38,280	357,63	464,92	17.797,10
74250	8.3	CONCRETO 25MPA INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA O MACIÇO.	M3		426,17	554,02	-
74155	8.4	CONCRETO CICLÓPICO 15 MPA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA AS CABECEIRAS.	M3	42,200	254,11	330,34	13.940,47
74180	8.5	CONCRETO 18 MPA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA AS VIGAS TRAVESSEIROS.	M3	4,900	324,76	422,19	2.068,72
		TOTAL GERAL					**80.872,72**

00000

Cassio M. Lopes
Engenheiro Civil
CREA PR 29228/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO REPROGRAMADO

OBRA: PONTE PRE MOLDADA

PRAZO EXEC. 240 DIAS

LOCAL: COMUNIDADE DE MARIALVA - ESTRADA BOA ESPERANÇA RIBEIRAO ALEGRE

000001

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	210	% NO PERIODO	240	% NO PERIODO	VALOR PLANILHA C/ BDI	
			1		2		3		4		5		6		7		8			
1	PERIODO DE LICITAÇÃO	0,00%	0,00		0,00	0%	0,00	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	100,00%
2	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	25,11%	0,00		0,00	0%	6.091,19	30%	6.091,19	30%	3.045,60	15%	3.045,60	15%	2.030,39	10%	0,00	0%	20.303,97	100,00%
3	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM 6,3 (1/4) À 16MM (5/8) - FORNECIMENTO / CORTE, PERDA DE 10% / DOBRA / COLOCACAO	24,25%	0,00		0,00	0%	0,00	0%	5.883,60	30%	2.941,80	15%	2.941,80	15%	3.922,40	20%	3.922,40	20%	19.612,00	100,00%
8	CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE	50,64%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	12.287,03	30%	8.191,35	20%	8.191,35	20%	6.143,51	15%	6.143,51	15%	40.956,75	100,00%
VALOR DA PARCELA		74,9%	**0,00**	0,00%	**0,00**	0,00%	**6.091,19**	7,53%	**24.261,82**	30,00%	**14.178,75**	17,53%	**14.178,75**	17,53%	**12.096,30**	14,96%	**10.065,91**	12,45%	**80.872,72**	

OBS:

Cassio M. Lopes
Engenheiro Civil
CREA PR 26.225/D

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20172440400
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

000005

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CASSIO MURILO LOPES (CPF:911.249.649-91) — Nº Carteira: PR-29228/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: — Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA — CPF/CNPJ: 76.282.680/0001-45
Endereço:RUA SANTA EFIGENIA 680 CENTRO
CEP: 86990000 MARIALVA PR Fone: 32328383 — Contrato:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Local da Obra/Serviço: ESTRADA BOA ESPERANCA S/N PONTE EM ESTRADA RUR - - MARIALVA PR — Quadra:- — Lote:-
CEP: 86990000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	83,16 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	214	PONTES/VIADUTOS		
Serviços contratados	035	PROJETO		

Dados Compl. 0

Guia Nº
ART Nº
20172440400

Data Início 07/06/2017
Data Conclusão 22/12/2017

Vlr Obra R$ 0,00 — Vlr Contrato R$ 1.000,00 — Vlr Taxa R$ 81,53
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO ESTRUTURAL DA PONTE SOBRE O RIB. ALEGRE, NA ESTRADA BOA ESPERANCA COM 12,00 METROS (EXTENSÃO DAS VIGAS), LARGURA DE 6,94 METROS COM AREA TOTAL DE 83,16 M2. MUNICIPIO DE MARIALVA-PR OBRA EM CONCRETO ARMADO E VIGAS PRE MOLDADAS

Insp.: 4510
07/06/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Profissional do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.".

Contratante/Proprietário — Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20173269984
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

000006

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CASSIO MURILO LOPES (CPF:911.249.649-91)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
Nº Carteira: PR-29228/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Empresa contratada:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CPF/CNPJ: 76.282.680/0001-45
Endereço:RUA SANTA EFIGENIA 680 CENTRO
CEP: 86990000 MARIALVA PR Fone: 32328383
Contrato:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Local da Obra/Serviço: ESTRADA BOA ESPERANCA S/N PONTE EM ESTRADA RUR - - MARIALVA PR
Quadra:-
Lote:-
CEP: 86990000
Latitude: -23,381575 Longitude: -51,772014

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 83,16 M2
Ativ. Técnica	12	FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS	
Tipo Obra/Serv	214	**PONTES/VIADUTOS**	
Serviços contratados	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PROP)	

Dados Compl. 0

Guia Nº
ART Nº
20173269984

Data Início 31/08/2017
Data Conclusão 31/08/2018

Vlr Taxa R$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ART DE FISCALIZACAO DE UMA PONTE SOBRE O RIB. ALEGRE, NA ESTRADA BOA ESPERANCA COM 12,00 METROS (EXTENSÃO DAS VIGAS), LARGURA DE 6,94 METROS COM AREA TOTAL DE 83,16 M2, MUNICIPIO DE MARIALVA-PR OBRA EM CONCRETO ARMADO E VIGAS PRE MOLDADAS

Insp.: 4510
31/07/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Profissional do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Ofício nº. 295-A/2018
GAB

Marialva, 23 de julho de 2018

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de Despesa expedido pelo solicitante, em 20 de julho de 2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000008

Ofício nº 295-B/2018
DC/bsm

Marialva-Pr 23/07/2018

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 295-A/2018, expedido por Vossa Senhoria 23/07/2018, informamos a existência de previsão de recursos 20/07/2018, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 06.004.26.782.0021.1.118.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº 295-C/2018

Marialva, 23/07/2018

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para construção de uma ponte em concreto ciclópico e pré moldado, na Estrada Dona Helena com extensão de 12,00m e largura de 6,94m, sob-regime tipo Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 20/07/2018, do senhor solicitante o preço estimado da contratação importa em um valor total de R$-80.872,72 (oitenta mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº 06.004.26.782.0021.1.118.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade "Tomada de preços" determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b" da lei nº. 8.666/93, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, §1º, III, da Lei retro citada.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000010

Ofício nº 295-D/2018
DLC

Marialva, 25/07/2018

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 18/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

000011

Parecer nº 295-E/2018

Marialva, 23/07/2018

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº. 18/2018, que a contratação de empresa especializada para construção de uma ponte em concreto ciclópico e pré moldado, na Estrada Dona Helena com extensão de 12,00m e largura de 6,94m, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº 295-F/2018
GAB

Marialva, 20/07/2018

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentim
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de preços nº. 18/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma ponte em concreto ciclópico e pré moldado, na Estrada Dona Helena com extensão de 12,00m e largura de 6,94m, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018
EDITAL Nº 18/2018 - MODALIDADE Tomada de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, com sede a Rua Santa Efigênia nº 680, nesta cidade torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo Obra - Empreitada por Preço Global e Menor Preço, no Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura de Marialva, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 (atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94). Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**131/2018**		
Tomada de Preços	**18/2018**		
TIPO	**Menor Preço Global**		
DISPONÍVEL EM	**30 de julho de 2018**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**14 de agosto de 2018**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**15 de agosto de 2018**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1. LICITAÇÃO

1.1. OBJETO

Constitui o objeto do Presente Edital a Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte em concreto ciclópico e pré moldado, na Estrada Dona Helena com extensão de 12,00m e largura de 6,94m.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote R$-80.872,72 (oitenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO CICLÓPICO E PRÉ MOLDADO, NA ESTRADA DONA HELENA COM EXTENSÃO DE 12,00 M E LARGURA DE 6,94 M	UNID	1	80.872,72	80.872,72

Obs: O DER doará as vigas pré-moldadas.

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo máximo para a execução da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados à partir da emissão da ordem de serviço.

1.3. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO AS ESPECIFICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Marialva, Paço Municipal.

CEP - 86.990.000 - Caixa Postal 156

Telefone (044) 3232 - 8383 - Ramal 8372

Pessoa Responsável – Marcos Dias dos Santos

OBS.: Quaisquer dúvidas deverão ser manifestadas por escrito, bem como as informações prestadas.

1.4. DOS ANEXOS

ANEXO I - Minuta do contrato entre a Prefeitura e o licitante vencedor;
ANEXO II - Modelo de carta credencial
ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade técnica.
ANEXO IV - Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
ANEXO V - Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII - Modelo de Proposta
ANEXO VIII - Modelo de Atestado de Visita
ANEXO IX - Planilha de Orçamento

ANEXO X - Cronograma

1.5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos orçamentários deste Município, sob nº 06.004.26.782.0021.1.118.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

1.6. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas cadastradas neste Município ou no Estado do Paraná, desde que esteja em plena validade, não isentando a apresentação da documentação, conforme abaixo relacionado.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Será considerado habilitado neste Processo de **Tomada de Preços** o licitante cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que apresentar, em uma via em envelope ou volume lacrado, contendo na parte externa no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
Tomada de Preços Nº 18/2018 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

E protocolizar no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Marialva, até o dia e horário limite para recebimento, os documentos relativos a:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1. Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou da Prefeitura Municipal de Marialva.

2.1.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo V**.

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

2.1.5. Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como declaração de idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

2.2. REGULARIDADE FISCAL

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ);

2.2.2. Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.3. Prova de regularidade e/ ou Certidão Negativa de débito com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal da sede do Licitante;

2.2.4. Apresentação da Certidão Negativa (Certificado) do FGTS;

2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.3.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.3.2. Apresentação de Certificado de Acervo Técnico Profissional (ATP) do responsável técnico, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior às solicitadas no item 1.1. do Edital, devendo, o Certificado de Acervo Técnico, vir acompanhado de uma cópia autenticada da Declaração de Conclusão da Obra, emitida pela pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que seja proprietária desta obra.

2.3.3. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

2.3.4. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no **item anterior**, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

2.3.5. As proponentes que não tiverem o vinculo empregatício com o responsável técnico poderão terceirizar o serviço mediante apresentação de contrato de prestação de serviço.

2.3.6. Atestado de visita expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta (ANEXO VIII).

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1. Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca, sede do licitante.

2.4.2. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 **(Anexo VI).**

2.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:

a) **sociedades anônimas e por ações:** apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;

b) **outras formas societárias**: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;

c) **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:** apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido

000018

pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados devidamente encapados com dispositivos de fixação dos mesmos, que permita o manuseio fácil e sem risco de perda e poderão ter suas folhas numeradas em ordem numérica crescente, na forma n/N sendo=nº da folha e N=nº total de folhas, numeração esta mecânica (datilografada) parte superior direita do anverso da folha, com a mesma seqüência da matéria indicada neste Edital e devidamente vistadas por pessoas autorizadas pelo licitante.

3.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta municipalidade, reservando-se a este município o direito de a qualquer momento exigir os originais para comparação e comprovação de autenticidade.

3.3. A autenticação por servidor desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

3.4. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

4. DAS PROPOSTAS: ENVELOPES Nº 2

Estará apto a participar da segunda fase da licitação, o concorrente habilitado na fase anterior que **apresentar em uma via** no mesmo envelope ou volume lacrado, contendo na parte externa e no anverso os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Tomada de Preços Nº 18/2018 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA.

Até o dia e hora limites para recebimento, a proposta com:

4.1. Nome, Razão Social e Endereço.

4.2. Valor global da proposta, com todos os serviços complementares, totalizando a proposta em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, incluído todos os encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas para a perfeita execução, objeto deste.

4.3. Prazo mínimo em que manterá os preços propostos **não poderá ser inferior a 60** (sessenta) dias da data de abertura da proposta.

4.5. Planilha de Serviços.

4.6. Cronograma Físico-Financeiro.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá apresentar sua proposta, **em 01 (uma) via,** com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoas autorizadas, em linguagem clara e sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.2. O valor global desta Obra, compreenderá todos os impostos incidentes, estarão inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, isentando assim de qualquer responsabilidade a Contratante.

6. PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação, substituição ou inclusão, adendo ou acréscimo nos documentos de habilitação e na proposta já protocolizadas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessário à instrução de eventuais recursos interpostos.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta será realizada em ato público do qual se lavrará ata circunstanciada, devendo ser assinada pela comissão e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes de documentos de habilitação (nº 01) e de Proposta (nº 02) ficando este último sob guarda da Comissão até a data e hora designada à abertura.

6.4. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.1. A Comissão de Licitação efetuará a data e horário estabelecido no preâmbulo do presente Edital a abertura dos envelopes (nº 1) documentos de habilitação na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Aberto os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes, que poderão se opor ou impugnar quaisquer irregularidades encontradas na documentação apresentada.

6.4.3. Examinados e apreciados os documentos por todos da Comissão e Licitantes e, havendo impugnação, a Comissão de Licitação sem a presença dos concorrentes, julgará e decidirá sobre as impugnações apresentadas.

6.4.4. Os envelopes (nº 2) propostas, serão entregues fechados aos concorrentes inabilitados, desde que tenha havido desistência expressa de todos os licitantes do direito de recursos contra a habilitação ou inabilitação ou após sua denegação.

6.5. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

6.5.1. A abertura do envelope (nº 2) dar-se-á em seguida à sessão de habilitação ou a critério da Comissão de Licitação; no caso de abertura de prazo recursal após o julgamento dos recursos em nova reunião com data e horário a serem designados pela Comissão da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.2. Abertos os envelopes, todas as propostas deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados presentes.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será declarado vencedor o licitante que apresentar:

6.6.1. Menor valor, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições prevista no presente Edital.

6.6.2. Estrita obediência a este Edital.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes participantes.

6.8. Na análise das Propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.9. Para efeito deste Edital e a critério da Comissão serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências de qualquer item deste Edital.

b) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, capaz de dificultar o julgamento.

c) Apresentarem mais de um valor na Proposta com as mesmas condições.

d) Contenham vantagens não previstas (descritas) ou ofereçam redução sobre a proposta de menor valor.

e) Ofereçam valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

f) Ofereçam vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes.

g) Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

6.10. A Comissão de Licitação reserva-se no direito de aceitar as propostas que se parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei sem que por este motivo tenha o município de Marialva que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.11. O Prefeito do Município de Marialva, por razão de interesse público, decorrente do fato superveniente devidamente comprovado, anulará por ilegalidade do ofício ou por provocação de terceiros a presente licitação, de cuja decisão não caberá indenização às partes licitantes.

7. CONTRATOS

7.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará com o Município de Marialva, contrato que incluirá as condições estabelecidas no Edital e outras necessárias a fiel execução do objeto da presente Tomada de Preços, nos termos da minuta de contrato anexa (item 1.8) a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e ou convencionais.

7.2. Deixando a vencedora de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento feita pela P.M.M., sem justificativa, por extenso e aceita por esta Prefeitura, decairá à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

7.3. Ocorrendo a hipótese do item acima, poderá o objeto da Licitação ser adjudicada, a exclusivo critério da P.M.M. a outra licitante, de acordo com a ordem de classificação com as mesmas condições e vantagens, sujeitando-se a licitante faltosa, ainda ao pagamento de uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da presente licitação, atualizando até a data de seu efetivo pagamento, ocorrida no respectivo período, sem prejuízo das demais medidas legais e judiciais cabíveis.

7.4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser prorrogado, de acordo feito entre as partes, por interesse do Município com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do presente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

De acordo com o Decreto nº 5.844/17, a fiscalização ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, o Sr Cassio Murilo Lopes - Engenheiro Civil – CREA Nº PR 29228/D, Sr. Paulo Roberto

Ungari – Arquiteto – CAU Nº PR A14059-7 e o SR. Fernando Vinicius Moraes Viana – Engenheiro Civil – CREA Nº PR 144403/D, sendo que a fiscalização pode ser isoladamente por qualquer um dos responsáveis.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica ainda sob a inteira responsabilidade do **CONTRATADO,** o emprego de mão de obra, bem como os encargos sociais e trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive I.S.S.Q.N., advindo do que ora se contrata, sendo que o ônus decorrente de acidente de trabalho de qualquer natureza é de exclusiva responsabilidade do contratado.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, sendo o primeiro pagamento efetuado após a apresentação da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CEI** da obra e o último pagamento efetuado após a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos do INSS** específica da obra e **Termo de Conclusão da Obra**.

10.1.1 A cada pagamento, a Contratada deverá apresentar comprovação de Quitação dos encargos previdenciários relativos aos funcionários que trabalham na obra.

10.2. O pagamento da fatura de execução do objeto deste será feito após a fiscalização efetuada pelo Departamento de Engenharia.

11. RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas no julgamento da presente licitação caberá recursos ao Prefeito Municipal, mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e protocolizada, junto ao protocolo geral desta Prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do julgamento, sob pena de preclusão.

11.2. Aos licitantes interessados será dada vista dos recursos interpostos na forma do item anterior para apresentarem por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência, eventuais impugnações.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A simples participação na presente licitação implica ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, aceitando integral e irretratavelmente, todos os termos e condições deste edital, bem como regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

12.2. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da comissão de Licitação.

12.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a falsidade ou a imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a prefeitura a qualquer tempo, desclassificá-los, aplicando-lhes as penalidades previstas no item 7.3 e na Lei 8.666/93.

12.4. Das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas que registrarão as convocações e os fatos mais importantes ocorridos, inclusive eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da Licitação.

12.5. Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

12.6. Os documentos e propostas apresentadas pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na P.M.M.

12.7. As dúvidas decorrentes de interpretação deste Edital, serão dirimidos por escrito pelo Presidente da Comissão ou por técnicos indicados pelo Senhor Prefeito, mediante requerimento dos Licitantes interessados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para abertura dos trabalhos da presente licitação, devendo os mesmos serem entregues no protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

12.8. Os prazos ou datas estabelecidos neste Edital, poderão ser alterados, prorrogados a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos licitantes. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes notificados, para todos os efeitos, independentemente, de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

12.9. A habilitação preliminar do licitante não impede que, para efeito de julgamento, a Comissão considere a idoneidade financeira e a capacidade técnica do mesmo.

12.10. Mesmo sem a declaração expressa na proposta, fica entendido que o licitante está ciente de que está sujeito à fiscalização do Município, quanto ao objeto desta **Tomada de Preços**, cuja aceitação dependerá da exata concordância a especificação do Contrato e Proposta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em, 23 de julho de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO Nº _____/___ - P.M.M.

Por este instrumento de contrato neste Município, que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor VICTOR CELSO MARTINI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:.....,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de :....., Estado.....situado à Rua..... nº ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representado pelo sócio o Senhor: ..... Nacionalidade ..... Profissão ..... CPF/MF nº..... e RG nº ....., residente e domiciliado na cidade de ..... à Rua ....., doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **Tomada de Preços nº 18/2018** - P.M.M., **homologado em** ____/____/_____ que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.8883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é a _____, localizado _____ com recursos próprios do Município, conforme proposta comercial da licitante que fica fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo primeiro – A empresa obedecerá rigorosamente ao projeto aprovado e suas especificações, apresentado pela CONTRATANTE e obrigando a mesma a executar a _____, observando os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados na "ABNT"., todo *detalhamento* técnico necessário para a boa e fiel execução da obra, que não esteja no Projeto, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Fica a cargo da Contratada o Recolhimento da ART de execução da Obra (Responsabilidade Técnica).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A empresa, sem prejuízo das responsabilidades, deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico da obra, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade da obra e sua execução dentro do prazo pactuado, quaisquer erros ou imperícias na execução constatada pela CONTRATANTE, obrigará a empresa, a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir, as partes impugnadas da obra, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que estiver (em) dado causa, a empresa prestará, todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente. A CONTRATANTE poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da empresa que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contendo.

Na forma do artigo 618 do código civil, a CONTRATADA é responsável durante 05 (cinco) anos pela solidez, estabilidade e segurança da construção.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA.

O prazo de conclusão desta obra será de no máximo _____ (_____) dias, a contar a partir da ordem de serviço, salvo por motivo de ordem natural, consignado no livro de ocorrência da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

Todo o material fica a cargo da CONTRATADA, fica sob a inteira responsabilidade da Construtora (Contratada) o emprego de mão de obra, bem como os encargos sociais e trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive I.S.S.Q.N. advindos do que ora se contrata, sendo que o ônus decorrentes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento dos danos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros e que resultem direta ou indiretamente de ação, omissão ou negligência da Contratada, são de sua exclusiva responsabilidade.

000025

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

De acordo com o Decreto nº 5.844/17, a fiscalização ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, o Sr Cassio Murilo Lopes - Engenheiro Civil – CREA Nº PR 29228/D, Sr. Paulo Roberto Ungari – Arquiteto – CAU Nº PR A14059-7 e o SR. Fernando Vinicius Moraes Viana – Engenheiro Civil – CREA Nº PR 144403/D, sendo que a fiscalização pode ser isoladamente por qualquer um dos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - VALORES E CONDIÇÕES

O valor global do que ora se contrata é de R$_____(_____), totalizando a proposta em moeda corrente nacional e correrão as expensas de recursos orçamentários deste Município, não reajustáveis.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, sendo o primeiro pagamento efetuado após a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CEI da obra e o último pagamento efetuado após a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS específica da obra e Termo de Conclusão da Obra.

A cada pagamento, a Contratada deverá apresentar comprovação de Quitação dos encargos previdenciários relativos aos funcionários que trabalham na obra.

O pagamento da fatura de execução do objeto deste será feito após a fiscalização e liberação pelo Departamento de Engenharia, em moeda corrente nacional, e conforme cronograma físico-financeiro da obra apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentários deste Município, sob nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até _____ (___) dias, após as formalidades legais, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto ora contratado, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

b) atraso superior a 20 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão arcando o contratado com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções previstas na Lei 8.666/93 atualizadas pela Lei 8.883/94.

O CONTRATADO não poderá em hipótese alguma ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Dará também a rescisão do presente contrato "Pleno Jure", independente de qualquer procedimento judicial e extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

A) O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolvência de finalidade ou estrutura e execução deste contrato.

B) Quando a empresa, transferir este contrato no todo, ou em parte sem anuência da Prefeitura Municipal de Marialva.

C) Quando reincidir em falta.

D) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

A abstenção por parte do município da utilização, de qualquer direito ou faculdade que lhe assiste em razão deste contrato e/ ou da Lei não importará em renúncia deste mesmo direito ou faculdade que poderá ser exercido a qualquer tempo.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Tomada de Preços Nº 18/2018 e seus anexos, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em, _____de _____ de -_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

EMPRESA
CONTRATADA

T E S T E M U N H A S :

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

(local), (dia) de (mês) de (ano).

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: Edital de **Tomada de Preços Nº 18/2018** – P.M.M.

Prezados Senhores:

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços Nº 18/2018** – DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

(Carimbo, nome, RG nº e ass. do responsável legal)

CARIMBO CNPJ

Obs.: Reconhecer firma do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Tomada de Preços Nº 18/2018** – P.M.M.

Conforme o disposto no Edital em Epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____, _____ de _____ de _____.

(Carimbo, nome, RG nº a ass. do responsável legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Tomada de Preços Nº 18/2018** – P.M.M.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **Tomada de Preços** em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, que não recebeu de qualquer entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 87, inciso III e IV, Artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

(Carimbo, nome RG nº e ass. do responsável legal)

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Edital de **Tomada de Preços Nº 18/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000032

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Edital de **Tomada de Preços Nº 18/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ nº----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços Nº 18/2018,** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ *de* _____ *de* _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

MODELO (PROPOSTA DE PREÇOS)

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile", e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Tomada de Preços Nº 18/2018** – P.M.M.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à execução de (inserir o objeto da licitação), da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da obra é de (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo para execução do objeto da referida obra é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias, a partir da data limite para recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

(carimbo, nome, RG nº e ass. do responsável legal)

ANEXO VIII

MODELO ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de **Tomada de Preços Nº 18/2018** – P.M.M

Declaramos que o Engenheiro ***(inserir o nome completo)***, CREA nº ***(inserir o número)*** da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, _____ de _____ de ____.

_____
(nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador)

_____
(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná
Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

ANEXO IX

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO			
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA			
MUNICÍPIO : MARIALVA			
OBRA: PONTE PRÉ MOLDADA			
LOCAL: ESTRADA DONA HELENA PONTE BOA ESPERANCA	BDI	30,00%	
EXTENSÃO: 12,00M – LARGURA: 6,94M			
REFERENCIAL UTILIZADO: RELATORIO DE COMPOSICAO E SERVIÇO DER-PR 10/2016 C/DESON.			
OBSTÁCULO: RIBEIRÃO ALEGRE			

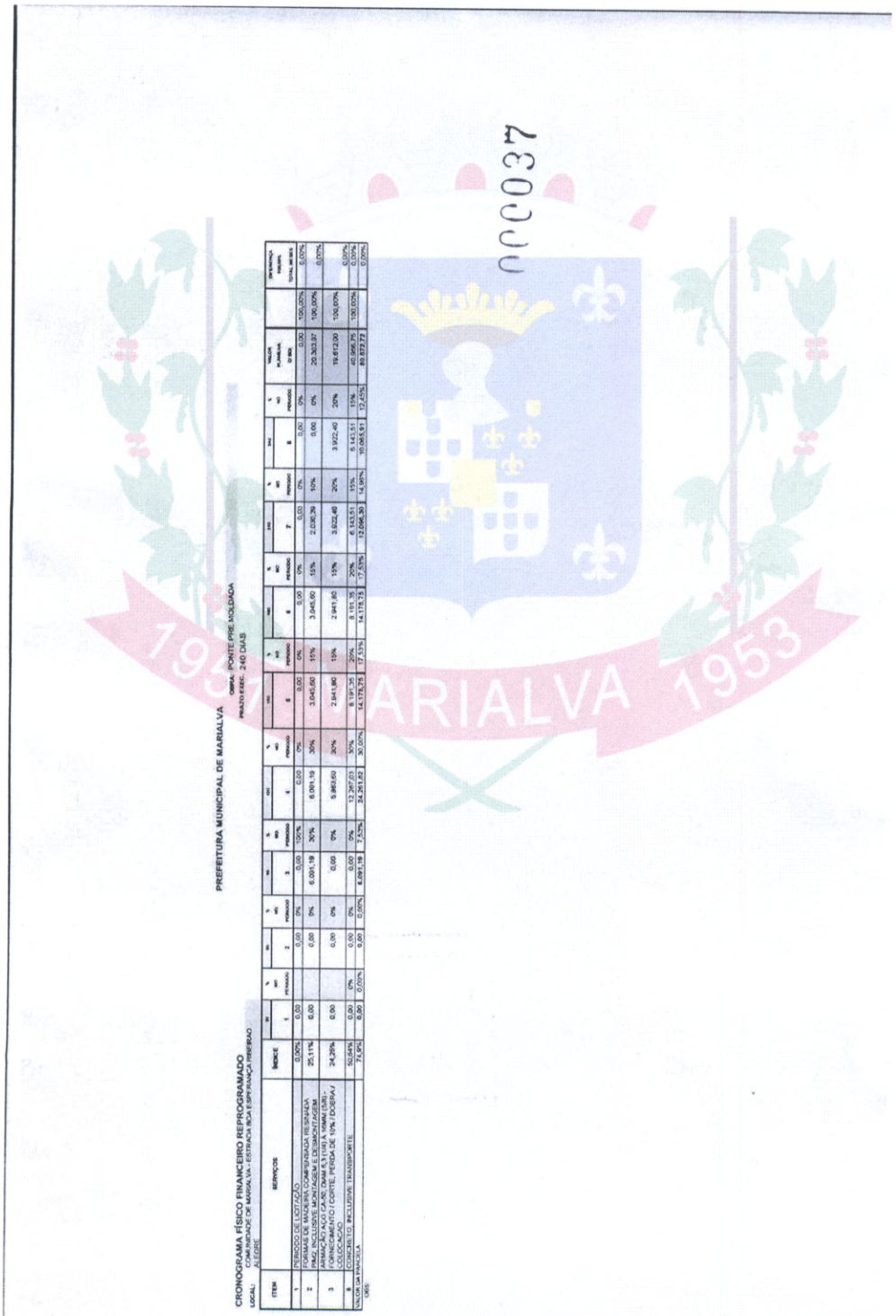
CODIGO	ITEM	Descrição	Unid.	Qtdade	Valor unit.	Valor unit. c/BDI	Valor total c/ BDI
	2	**FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 , INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM**					**20.303,97**
71100	2.1	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 , INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - SUPERESTRUTURA	M2	102,36	63,90	83,07	8.503,05
71100	2.2	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 , INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - PARTES FRONTAIS.	M2		65,15	84,70	-
71100	2.3	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 , INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - VIGAS TRAVESSEIRO.	M2	27,72	63,90	83,07	2.302,70
71100	2.4	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 , INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - CABECEIRAS E SAPATAS	M2	114,34	63,90	83,07	9.498,22

	3	**ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 16MM(5/8), -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.**					**19.612,00**
73000	3.1	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	84,36	8,89	11,56	974,95
73000	3.2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 10,0 (3/8) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	429,66	8,89	11,56	4.965,58

000036

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

ANEXO X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA — OBRA: PONTE PRE MOLDADA — PRAZO EXEC.: 240 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO REPROGRAMADO
LOCAL: COMUNIDADE DE MARIALVA - ESTRADA BOA ESPERANÇA RIBEIRÃO AZUL

ITEM	SERVIÇOS	MEDIÇÃO	1	% MO	2	% MO	3	% MO	4	% MO	5	% MO	6	% MO	7	% MO	8	% MO	VALOR PLANILHA	DISTRIBUIÇÃO TOTAL MEDIÇÃO
1	PERÍODO DE LICITAÇÃO	0,00%	0,00		0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00%
2	PROJETO EXECUTIVO COMPANHADA RESPANHA (OBRA E MEMÓRIA DE CÁLCULO)	25,11%	6,00		0,00	0%	6.091,19	30%	6.091,19	30%	3.045,60	15%	3.045,60	15%	2.030,39	10%	0,00	0%	20.303,97	100,00%
3	PAG. INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM ARMAÇÃO AÇO CA-50E DIAM 6,3 (1/4") A 19MM (3/8") CONFORME PROJETO (CORTE, PERDA DE 10% + DOBRA / COLOCAÇÃO	24,35%	0,00		0,00	0%	0,00	0%	9.865,60	30%	2.941,80	15%	2.941,80	15%	3.922,40	20%	3.922,40	20%	19.612,00	100,00%
4	CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE	50,54%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	12.397,03	30%	8.181,36	20%	8.181,36	20%	6.143,51	15%	6.143,51	15%	40.966,75	100,00%
SOMA PARCIAL		74,9%	6,00	0,00%	0,00	0,00%	6.091,19	7,50%	24.353,82	30,00%	14.178,75	17,53%	14.178,75	17,53%	12.096,30	14,90%	10.065,91	12,40%	80.882,72	
SOMA																				0,00%

000038

MEMORIAL DESCRITIVO
PONTE BOA ESPERANÇA – ESTRADA DONA HELENA
(Sobre o ribeirão Alegre)

Marialva, 19 de julho de 2017

A- CARACTERÍSTICAS

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Marialva – Pr.
ATIVIDADE: OBRAS DE ARTE
PROJETO: Ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado.
LOCAL : Estrada Rural Dona Helena, Marialva – Pr.

B. CARACTERÍSTICAS CONCEPTIVA DA NOVA PONTE

As ponte tem como característica situar-se em área rural do município, em via de acesso não pavimentado de médio tráfego, o que justifica as larguras de 6,94m e comprimento conforme a necessidade local

As cabeceiras serão executadas em cortinas de concreto armado e, além de conter o aterro, servirão de apoio para a superestrutura.

A pista de rolamento terá largura de 6,94 m e terá guarda-rodas dos dois lados com 20cm de altura.

As obras serão executadas com a utilização de vigas pré-moldadas fornecidas pelo DER - Paraná. Foram consideradas para elaboração dos projetos básicos as seguintes considerações:

- Classe 45;
- Infraestrutura em concreto ciclópico fck 15MPa;.
- Mesoestrutura em concreto fck 25MPa;
- Superestrutura em concreto fck 25MPa,

Toda esta estrutura foi dividida em 4 módulos.

- Serviços preliminares que contempla:
  - Serviços Técnicos
  - Projeto Executivo
  - Serviços Iniciais
  - barracão de obra ou container para alojamento/escritório
  - Entrada provisória de energia ou locação de gerador
  - Locação da obra

000040

- Infraestrutura

Escavação, carga e transporte de material
Escavação Manual
Sapata em concreto armado

- Meso-estrutura

Viga em concreto armado
Cortina em concreto armado
Cabeceiras e alas

- Superestrutura

Longarinas em concreto armado pré moldadas (fornecidas pelo DER-Pr.)
Lajotas em concreto 1,00m x 0,50m
Laje de capeamento em concreto armado
Vigas transversinas em concreto armado
Guarda rodas em concreto armado

- Aterros (por conta Prefeitura)

Material a ser movimentado para confecção do aterro
Aterro Carga em jazida, transporte e descarga mecânica
Compactação mecânica - Aterro

Critérios de Projeto

O presente projeto foi elaborado procurando atender as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

• ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;

• ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;

• ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;

• ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;

• ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;

• ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;

• ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;

• ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, no detalhamento do projeto executivo adotou-se:

• Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 4,00cm;

• Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00m;

• Aço CA-50/CA-60.

C. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

C.1.OBJETIVO

Estabelecer os critérios e requisitos para a execução, montagem e materiais a serem utilizados na construção da ponte Boa Esperança na estrada rural Dona Helena, sobre o ribeirão Alegre, no Municipio de Marialva-Pr..

C.2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Projeto básico

Desenhos- Planta Baixa, Cortes, Detalhes.

O projeto executivo, **onde está contemplado o projeto estrutural**, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marialva, que deverá levar em conta as normas abaixo descritas.

Normas ABNT

NBR-6118 – Projeto e Execução de Concreto Armado;

NBR-7187 – Projeto e Execução de Pontes de Concreto Armado e Protendido;

NBR-7188 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre;

NBR – 9062– Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Armado;

NBR – 10839– Execução de Obras de Arte Especiais em Concreto Armado e Protendido.

A ART de execução da referida obra deverá ser entregue ao Eng. Responsável pela fiscalização da Prefeitura, antes do início das obras.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1.Barracão de obra ou container para depósito

A referida construção será de inteira responsabilidade do executante, poderá ser executado em obra através de taboas ou chapas de madeira cobertos com telhas de fibrocimento ou metálicas e com piso cimentado, ou através da instalação de contêineres que possuam as mesmas características ou melhores que as exigidas por norma.

1.2. Locação da obra.

O CONTRATADO procederá a locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com projeto executivo fornecido.

2. INFRA-ESTRUTURA:

2.1 Escavação, carga e transporte de material (DMT até 5000 metros) (executado pela prefeitura)

A prefeitura devera executar a retirada de todo o solo até encontrar solo impenetrável, este material devera ser retirado com o auxilio de uma escavadeira hidráulica ou retroescavadeira ou pá-carregadeira juntamente com um caminhão com caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carregar e transportar o material.

2.2 Escavação manual do solo

A contratada após o termino do processo da escavação mecanizada deverá proceder a escavação manual para retirar o restante do material que a escavação mecanizada não conseguiu.

Para esta faze serão utilizados picaretas, enxadas, pás, alavancas e carrinhos, se necessário será ulitizada uma retro-escavadeira para içar o material desagregado.

2.3 Sapatas em concreto armado:

A contratada deverá executar a concretagem das sapatas quando as ferragem e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem das sapatas será utilizado concreto com Fck mínimo de 15 Mpa.

3. MESO-ESTRUTURA

3.1 Cortina concreto Armado

A contratada deverá executar a concretagem das cortinas quando as ferragem e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem das cortinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

3.2 Fôrmas de madeira para execução das cortinas e pilares

A contratada deverá executar fôrmas de madeira e ou chapas resinadas determinando assim a correta forma das cortinas e pilares, forma esta estipulada pelo projeto.

devidamente travadas para que após o lançamento do concreto não ocorra deformação em sua forma.

Após o processo de cura do concreto as fôrmas deverão ser retiradas.

4. SUPERESTRUTURA

4.1 Longarinas de concreto armado pré-moldado

A contratada deverá executar a instalação das longarinas de concreto pre moldado.

Assim que as cortinas, cabeceiras e alas já estiverem concretadas para que as longarinas sejam içadas e devidamente instaladas nos locais.

4.2 Lajotas de concreto 1,00m x 0,50m

As lajotas de concreto devem ser instaladas sobre as longarinas que já devem estar instaladas e devidamente travadas.

4.3 Laje de capeamento em concreto armado.

A contratada deverá executar a concretagem da parte superior das longarinas (capa) com 20cm" espessura quando as ferragem da malha e as formas laterais estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem da laje de capeamento será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

4.4 Vigas transversina de concreto armado:

A contratada deverá executar a concretagem das vigas transversinas quando as longarinas já estiverem instaladas e as ferragem já estiverem sido devidamente vistoriadas e as formas estiverem corretamente prontas e travadas.

Para a concretagem das vigas transversinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

4.5 Guarda-rodas em concreto armado:

A contratada deverá executar a concretagem dos guarda rodas quando a laje já estiver concretada e as ferragem já estiverem sido devidamente vistoriadas e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem dos guarda rodas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

4.6 Material a ser movimentado para confecção do aterro:(executado pela prefeitura)

4.6.1 Aterro – Carga em jazida, transporte e descarga mecânica até 5km.

Durante este processo será utilizado as seguintes maquinas ou similares que tenham a mesma capacidade.

Escavadeira Hidráulica ou Retro-escavadeira

Pá-carregadeira

Caminhão com caçamba basculante com capacidade de 6 a 10 m^3.

4.6.2 Compactação mecânica – aterro.

Esparramar o material em camadas não superior a 20 cm e compacta-lo com rolo compressor vibratório.

Durante este processo será utilizado as seguintes maquinas ou similares que tenham a mesma capacidade.

Motoniveladora com capacidade de 140 cv.

Rolo compressor vibratório.

Obs: volta-se a destacar a importância de as camadas serem adensadas de 20 em 20 centímetros. Isso proporcionará uma melhor estabilidade ao aterro.

Marialva, 19 de julho de 2017

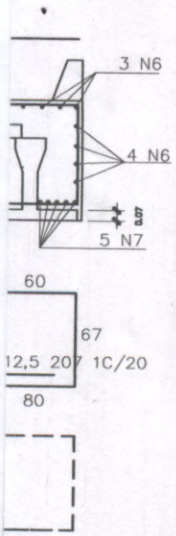
Cassio M. Lopes
Engenheiro Civil
CREA PR 29228/D

5	8.0	80	687	54960
6	12.5	14	12	168
7	16.0	10	12	120
8	8.0	56	12	672
9	12.5	60	787	47220
10	12.5	60	207	12420
20	6.3	192	100	19200
21	6.3	12	27,46	329,52
22	6.3	68	210	14280

000045

RESUMO DE AÇO CA-50			
ø	COMPRIMENTOS	PESO(kgf/m)	PESO PARCIAL
6.3	337,46	0,25	84,365
8.0	1627	0,4	650,8
10.0	693	0,62	429,66
12.5	1006	1	1006
16.0	112	1,58	176,96

at.



ESPAÇO RESERVADO A PM

DEMAIS ÓRGÃOS

RESP.

OBRA
PONTE SOBRE O RIB. ALEGRE
ESTRADA BOA ESPERANÇA

LOCAL
RIB ALEGRE

PROP.
PREF. MUN. DE MARIALVA

DATA
19/05/17

TÍTULO
PONTE SOBRE O RIB. ALEGRE
(CONST. EM CONCRETO CICLOPICO E VIGAS PRÉ-MOLDADAS)
VIGA PADRÃO DER PRÉ MOLDADA - TIPO B
LARGURA DA PONTE: 6,935M. / VIGA 12,0M.

ÁREA (M²)
83.16

ESC.
INDICADA

FOL.
01/01

PROP.
PREF. MUN. MARIALVA

RESP.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018
Tomada de Preços Nº 18/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte em concreto ciclópico e pré moldado, na Estrada Dona Helena com extensão de 12,00m e largura de 6,94m, pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680, Centro, Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até 14 de agosto de 2018 às 16:00 horas
Abertura das Propostas: 15 de agosto de 2018 às 09:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou *compras@marialva.pr.gov.br*

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

da multa: R$ C ENTO E DEZENOVE REAIS SESSENTA E SEIS CENTAVOS ()

Data: 24/07/2018

Em verificação pessoal, iniciou-se o procedimento fiscalizatório, constatando-se o DESCUMPRIMENTO QUANTO A OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, determinada por meio da Lei Complementar N.° 7/2016:
Art. 1º Esta Lei estabelece procedimentos especiais de posturas quanto a realização de serviços de roçada e limpeza pela Administração Pública em imóveis urbanos, de modo que suas disposições contidas no Código de Posturas não serão aplicadas em relação a esses serviços.
Parágrafo único. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 2º Quando os imóveis a que se refere o art. 1º se acharem em mau estado de conservação, a Administração Municipal executara o serviço de roçada ou limpeza,cobrando dos responsáveis as taxas devidas, sem prejuízo da imposição das sanções cabíveis
Art. 3º Caracterizam-se como imóveis em mau estado de conservação aqueles que:
I - possuam ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 80 (oitenta) centímetros;
II - acumulem resíduos sólidos da classe II B - inertes, segundo a NBR10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sem autorização específica;
III - acumulem resíduos sólidos da classe II A - não inertes, segundo a NBR 10004/2004 da ABNT;
IV- acumulem água empoçada.
§1º É proibida em toda a área urbana do Município a limpeza de lotes através de queimadas.
§2º Os proprietários dos imóveis cultivados deverão mantê-los limpos e eliminar a erva daninha da vegetação existente na área plantada.
§3º Não haverá a cobrança de multas quando o fato gerador da penalidade for devidamente cessado pelo proprietário ou possuidor no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da lavratura do auto de infração, e desde que haja a comprovação da ocorrência por parte do órgão fiscalizador.
O proprietário é responsável por comunicar em tempo hábil a Ouvidoria Municipal (pessoalmente na Prefeitura) para que ocorra a nova fiscalização para verificar se o fato gerador da autuação foi cessado.

NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO
Em caso de constituição do Auto de Infração
1- Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do presente Auto de Infração, exceto em casos de reincidência conforme Art. ° 7 da Lei Complementar 7/2016, desde que o Proprietário e/ou Responsável execute a roçada e/ou limpeza do imóvel e comunique a Ouvidoria Municipal na Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da formalização desta multa. Decorrido o prazo, a roçada e/ou limpeza do imóvel serão executados pela Prefeitura Municipal sendo efetuada a cobrança pelo serviço conforme determina o Art. ° 10 da Lei Complementar 7/2016.
2- Fica o Contribuinte ou responsável intimado a recolher este Crédito Tributário conforme §2º da Lei Complementar 7/2016. O não cumprimento do acima exposto implicará na inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.
3- Em caso de REINCIDÊNCIA, será utilizado o fator multiplicador de 1,5 sobre o valor da última infração lançada, valor esse que poderá ser reajustado anualmente, conforme Legislação.
Observações
POSSUI ERVAS DANINHAS, MATOS OU CONJUNTO DE PLANTAS QUE BROTAM ESPONTANEAMENTE EM TERRA NÃO CULTUVADA, NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OUSUPERIOR A 80 CENTIMETROS E/OU ACUMULO DE REÍDUOS SÓLIDOS SE AUTORIZAÇÃO ESPECIFICA

JOSÉ MARIANO COSTA
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Quadra: 08 Lote: Área: 284 m²

Endereço: RUA JANUARIO GOMES

Proprietário: T.M.G.

Valor da multa: R$ 23900 DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOUS CENTAVOS ()

Data: 24/07/2018

Em verificação pessoal, iniciou-se o procedimento fiscalizatório, contatando-se o DESCUMPRIMENTO QUANTO A OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, determinada por meio da Lei Complementar N.° 7/2016:
Art. 1º Esta Lei estabelece procedimentos especiais de posturas quanto à realização de serviços de roçada e limpeza pela Administração Pública em imóveis urbanos, de modo que suas disposições contidas no Código de Posturas não serão aplicadas em relação a esses serviços.
Parágrafo único. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 2º Quando os imóveis a que se refere o art. 1º se acharem em mau estado de conservação, a Administração Municipal executara o serviço de roçada ou limpeza,cobrando dos responsáveis as taxas devidas, sem prejuízo da imposição das sanções cabíveis
Art. 3º Caracterizam-se como imóveis em mau estado de conservação aqueles que:
I - possuam ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 80 (oitenta) centímetros;
II - acumulem resíduos sólidos da classe II B - inertes, segundo a NBR10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sem autorização específica;
III - acumulem resíduos sólidos da classe II A - não inertes, segundo a NBR 10004/2004 da ABNT;
IV- acumulem água empoçada.
§1º É proibida em toda a área urbana do Município a limpeza de lotes através de queimadas.
§2º Os proprietários dos imóveis cultivados deverão mantê-los limpos e eliminar a erva daninha da vegetação existente na área plantada.
§3º Não haverá a cobrança de multas quando o fato gerador da penalidade for devidamente cessado pelo proprietário ou possuidor no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da lavratura do auto de infração, e desde que haja a comprovação da ocorrência por parte do órgão fiscalizador.
O proprietário é responsável por comunicar em tempo hábil a Ouvidoria Municipal (pessoalmente na Prefeitura) para que ocorra a nova fiscalização para verificar se o fato gerador da autuação foi cessado.

NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO
Em caso de constituição do Auto de Infração
1- Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do presente Auto de Infração, exceto em casos de reincidência conforme Art. ° 7 da Lei Complementar 7/2016, desde que o Proprietário e/ou Responsável execute a roçada e/ou limpeza do imóvel e comunique a Ouvidoria Municipal na Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da formalização desta multa. Decorrido o prazo, a roçada e/ou limpeza do imóvel serão executados pela Prefeitura Municipal sendo efetuada a cobrança pelo serviço conforme determina o Art. ° 10 da Lei Complementar 7/2016.
2- Fica o Contribuinte ou responsável intimado a recolher este Crédito Tributário conforme §2º da Lei Complementar 7/2016. O não cumprimento do acima exposto implicará na inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.
3- Em caso de REINCIDÊNCIA, será utilizado o fator multiplicador de 1,5 sobre o valor da última infração lançada, valor esse que poderá ser reajustado anualmente, conforme Legislação.
Observações
POSSUI ERVAS DANINHAS, MATOS OU CONJUNTO DE PLANTAS QUE BROTAM ESPONTANEAMENTE EM TERRA NÃO CULTUVADA, NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 CENTIMETROS E/OU ACUMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SE AUTORIZAÇÃO ESPECIFICA

JOSÉ MARIANO COSTA
Responsável

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018
Tomada de Preços Nº 18/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte em concreto ciclópico e pré moldado, na Estrada Dona Helena com extensão de 12,00m e largura de 6,94m, pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680, Centro, Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até 14 de agosto de 2018 às 16:00 horas
Abertura das Propostas: 15 de agosto de 2018 às 09:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou *compras@marialva.pr.gov.br*

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO MANDAGUARI COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.109.318/0001-29, com endereço na AV AMAZONAS Nº 2189, Centro CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ARILDO MAGAGNIN SEREN, inscrito no CPF sob o nº. 025.961.529-32.

OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR 430.300,00 (quatrocentos e trinta mil e trezentos reais).

FORO Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de julho de 2018.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

ARILDO MAGAGNIN SEREN
MANDAGUARI COMBUSTIVEIS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações

000047

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO C. R. MARQUES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.281.486/0001-95, com endereço na AV AMAZONAS, 418, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CELSO RUELIS MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 197.362.669-15.

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR 19.918,05 (dezenove mil, novecentos e dezoito reais e cinco centavos).

FORO Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de julho de 2018.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CELSO RUELIS MARQUES
C. R. MARQUES

000048

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1344 EM 23/2/18
Depto. Exp. e Arquivo Geral

PORTARIA Nº 3.801/18

SÚMULA: Nova composição da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de **2.018**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: A **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.018**, nomeada pela Portaria nº 3.741/18, passa a ser composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA (Presidente)
LUCIENE BRAMBILLA MOREIRA (membro)
PAULO CÉZAR MORI (membro)
MICHELE BOHNERT PAETZOLD EUFLASINO (membro)
DOUGLAS DA MOTTA AZEVEDO (suplente)
JOSÉ RICARDO DE JESUS (suplente)

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 21 de fevereiro de 2.018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000049

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço 18/2018

Declaramos que o Engenheiro **JULIANO POLIZELI**, CREA-PR 50742-/D, da proponente **LINEAR SOLUÇOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** CNPJ: 22.838.943/0001-20 devidamente credenciado visitou o local de execução da obra, objeto de Tomada de Preço em epígrafe.

Marialva-Pr, 13 de Agosto de 2.018.

Cassio Murilo Lopes
Engenheiro Civil
CREA/PR 29228/D

000050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CADASTRO DE EMPRESAS

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 31/2017

O Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva (PR) concede decisão favorável para o Registro Cadastral de Empresas, mediante a verificação dos documentos exigidos no Edital de Cadastro de Empresas Jurídicas, *conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93* atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, à Empresa **LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF – 22.838.943/0001-20 , estabelecida na Rua RosaCruz, Nº 1032, no Jardim Higienópolis, na cidade de Maringá, CEP-87060-380, interessada em processos licitatórios desta Prefeitura Municipal, sendo o ramo de atividade principal de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.**

C E R T I F I C A – a Empresa **LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, que se encontra inscrita e registrada como fornecedora desta Prefeitura Municipal.

O presente Certificado terá validade por 01 (um) ano, contando da data de sua expedição, não dispensando, porém, o seu portador da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimento ou serviços.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.08.18

Claudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 22.838.943/0001-20

TOMADA DE PREÇOS 018/2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR.

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES **(cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n° 22.838.943/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sr. Nilson Moutinho dos Santos, portador da Carteira de Identidade No 6.417.470-3 e do CPF No 148.185.906-49, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 13 de agosto de 2018

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
NILSON MOUTINHO DOS SANTOS
RG 6.417.470-3
CPF 148.185.906-49

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA EIRELI

Clarissa de Souza Pinto Milani Santos, brasileira, casada (Comunhão Parcial de Bens), maior, empresária, nascida em 16/03/1983, portadora do RG nº 9005192-0 SESP-PR e CPF 040.961.759-86, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito à Rua Açucena, 326, Jardim Iguaçu, CEP: 87060-156, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **Linear Soluções Inteligentes em Engenharia Eireli** e terá sede e domicílio na Rua Açucena, 326, Jardim Iguaçu, CEP: 87060-156, Maringá, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª: **O capital social será de R$ 79.000,00** (Setenta e nove mil reais) divididos em 79.000 (setenta e nove mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

Clarissa de Souza Pinto Milani Santos, sendo 79.000 (setenta e nove mil) quotas, correspondente a R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será **Prestação de Serviços Gerais da Construção Civil.**

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 01/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá a Titular **Clarissa de Souza Pinto Milani Santos** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, e assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar e vender bens móveis e imóveis da Eireli.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2015 09:40 SOB Nº 41600379501.
PROTOCOLO: 154269654 DE 09/07/2015. NIRE: 41600379501
LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154269654

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2015 09:40 SOB Nº 41600379501.
PROTOCOLO: 154269654 DE 09/07/2015. NIRE: 41600379501.
LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA EIRELI 2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154269654

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA EIRELI

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr., 26 de Junho de 2015

4º TABELIONATO DE NOTAS

Clarissa de S. P. M. Santos

Clarissa de Souza Pinto Milani Santos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2015 09:40 SOB Nº 41600379501.
PROTOCOLO: 154269654 DE 09/07/2015. NIRE: 41600379501.
LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154269654

000055

4o. TABELIONATO DE NOTAS
Jose Carlos Fratti
4o. Tabeliao
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringa-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
ADMbmc . 9esm0 . rt0Ci - KBbsJ . CaES
Valide esse selo em:
http://funarpen.com.br

RECONHECO e dou fe' a(s) firma(s) de:
ICM0Z6J821-CLARISSA DE SOUZA PINTO.....
MILANI SANTOS.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
MARINGA, 02 de Julho de 2015

163-SUZI ADRIANE SAMORANO
SUBSTITUTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2015 09:40 SOB Nº 41600379501.
PROTOCOLO: 154269654 DE 09/07/2015. NIRE: 41600379501.
LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154269654

Quarta Alteração Contratual
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
NIRE: 41208491566
CNPJ/MF: 22.838.943/0001-20

Nilson Moutinho dos Santos, brasileiro, maior, engenheiro eletricista, portador do CREA – PR 88674/0, casado em comunhão universal de bens, nascido em 27/09/1949, portador do RG nº 6.417.470-3 SESP – PR e CPF/MF nº 148.185.906-49, natural de Itajuba – MG, residente e domiciliado em Maringá – PR, à Rua Rosacruz, nº 362, Jardim Higienópolis, CEP: 87060-380, único sócio da empresa **Linear Soluções Inteligentes em Engenharia e Construções LTDA - EPP,** com sede na Rua Rosacruz, nº 1032, Jardim Higienópolis, Gleba Patrim Maringá, CEP: 87060-380, Maringá - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208491566, por despacho em sessão de 23/11/2016, e última alteração sob nº 20171744543 em 03/07/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.838.943/0001-20, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e 980 -A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social e alterações da Empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO
Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **Linear Soluções Inteligentes em Engenharia e Construções EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL DA EIRELI
O capital da empresa que era de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 04/10/2017, passa a constituir o capital da empresa **Linear Soluções Inteligentes em Engenharia e Construções EIRELI - EPP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI
Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – RAZÃO DA EIRELI
A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **Linear Soluções Inteligentes em Engenharia e Construções EIRELI - EPP**, com sede na Rua Veneza, nº 167, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-070, Maringá - PR, com inscrição no CNPJ sob nº 22.838.943/0001-20, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 08:23 SOB Nº 41600626117.
PROTOCOLO: 177263113 DE 18/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704124553. NIRE: 41600626117.
LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Quarta Alteração Contratual
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
NIRE: 41208491566
CNPJ/MF: 22.838.943/0001-20

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO DA EIRELI
O objeto da EIRELI passa à ser: **Construção de Edifícios, Construção de Redes de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto, Construção em Engenharia Civil, Montagem de Estruturas Metálicas, Instalações de Sistemas de Prevenção Contra Incêndio, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, Ventilação, Refrigeração e Elétrica, Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil e Serviços de Engenharia e Arquitetura.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL EIRELI
O capital é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO
A empresa será administrada pelo titular **Nilson Moutinho dos Santos**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MUDANÇA DE ENDEREÇO
O Sócio altera seu endereço para:
Rua Veneza, nº 167, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-070, Maringá – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: 22.838.943/0001-20
CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 08:23 SOB Nº 41600626117.
PROTOCOLO: 177263113 DE 18/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704124553. NIRE: 41600626117.
LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Quarta Alteração Contratual
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
NIRE: 41208491566
CNPJ/MF: 22.838.943/0001-20

Nilson Moutinho dos Santos, brasileiro, maior, engenheiro eletricista, portador do CREA – PR 88674/0, casado em comunhão universal de bens, nascido em 27/09/1949, portador do RG nº 6.417.470-3 SESP – PR e CPF/MF nº 148.185.906-49, natural de Itajuba – MG, residente e domiciliado na Rua Veneza, nº 167, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-070, Maringá – PR. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, com sede na Rua Veneza, nº 167, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-070, Maringá - PR, promove a Consolidação Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO JURIDICO E RAZÃO DA EIRELI

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão de LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, com na Rua Veneza, nº 167, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-070, Maringá - PR, com inscrição no CNPJ sob nº 22.838.943/0001-20. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL DA EIRELI

O capital da empresa é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 04/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DA EIRELI

Construção de Edifícios, Construção de Redes de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto, Construção em Engenharia Civil, Montagem de Estruturas Metálicas, Instalações de Sistemas de Prevenção Contra Incêndio, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, Ventilação, Refrigeração e Elétrica, Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil e Serviços de Engenharia e Arquitetura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **Nilson Moutinho dos Santos**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 08:23 SOB Nº 41600626117.
PROTOCOLO: 177263113 DE 18/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704124553. NIRE: 41600626117.
LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Quarta Alteração Contratual
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
NIRE: 41208491566
CNPJ/MF: 22.838.943/0001-20

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

De acordo com as declarações e documentos apresentados pela sócia aqui presente, data, lavra e assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, que se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 04 de Outubro de 2017.

4º TABELIONATO DE NOTAS

Nilson Moutinho dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 08:23 SOB Nº 41600626117.
PROTOCOLO: 177263113 DE 18/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704124553. NIRE: 41600626117.
LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000060

4o. TABELIONATO DE NOTAS
Jose Carlos Fratti
Tabeliao
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringa-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
ihEU4L . xaM76 . X94Ys - JP6LV . cn9t9
Consulte esse selo em:
http://funarpen.com.br

RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:
CHtC71Xx0J-NILSON MOUTINHO DOS SANTOS...
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho _____ da verdade.
MARINGA, 10 de Outubro de 2017

163-SUZI ADRIANE SAMORANO
SUBSTITUTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 08:23 SOB Nº 41600626117.
PROTOCOLO: 177263113 DE 18/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704124553. NIRE: 41600626117.
LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 22.838.943/0001-20

TOMADA DE PREÇOS 018/2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR.

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **Tomada de Preços** em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, que não recebeu de qualquer entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 87, inciso III e IV, Artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá, 13 de agosto de 2018.

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
NILSON MOUTINHO DOS SANTOS
RG 6.417.470-3
CPF 148.185.906-49

000062

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.838.943/0001-20 **MATRIZ**		**10/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais **42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas** **43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil** **42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente** **43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio** **43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica** **43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração** **42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação** **71.12-0-00 - Serviços de engenharia** **71.11-1-00 - Serviços de arquitetura**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VENEZA	**167**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.010-070	**JARDIM NOVO HORIZONTE**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RODRIGO@LINEARENGENHARIA.ENG.BR	**(44) 9149-3099**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/08/2018** às **08:10:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/08/2018

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD 000063

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90772158-21	22.838.943/0001-20	02/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA VENEZA, 167 - JARDIM NOVO HORIZON - CEP 87010-070 FONE: (44) 99149-3099
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 02/2018 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 03/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	148.185.906-49	NILSON M DOS SANTOS	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 12/09/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90772158-21

Emitido Eletronicamente via Internet
13/08/2018 17:43:47

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018

Situação Cadastral

00006 !

Empresa/Autônomo **Normal**

Cadastro: 169493

Nome: LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Endereço: R. VENEZA, 167 -

Bairro: JARDIM NOVO HORIZONTE Iª PARTE

Cidade: MARINGÁ - PR

Data Abertura: 28/07/15 Data Encerramento:

Número do Alvará: 11202/2017 Data Validade Alvará:

Atividade: CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS;CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO , DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

Observação do Alvará: SOMENTE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO CONCOMITANTE A RESIDENCIA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000065

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 22.838.943/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:38 do dia 09/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2018.
Código de controle da certidão: **523B.916A.7C5D.464A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018517663-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.838.943/0001-20**
Nome: **LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/08/2018 17:40:05)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 93429/2018

Certificamos, conforme requerido por **LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES**, CPF/CNPJ nº **017.397.449-00**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** CPF/CNPJ nº **22.838.943/0001-20**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **13/08/2018**
Válida até: **11/11/2018**
Certidão emitida com base nas normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **01813.37002.33646**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000067

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22838943/0001-20
Razão Social: LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENG CONSTR EIRELI EPP
Endereço: R VENEZA 167 / JARDIM NOVO HORIZON / MARINGA / PR / 87010-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072621074430065576

Informação obtida em 13/08/2018, às 17:47:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000068

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.838.943/0001-20
Certidão nº: 156034404/2018
Expedição: 13/08/2018, às 17:50:04
Validade: 08/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.838.943/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000063

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 114261/2018 **Validade:** 09/02/2019

Razão Social: LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 22838943000120
Num. Registro: 62339 **Registrada desde :** 12/12/2016
Capital Social: R$ 500.000,00
Endereço: RUA VENEZA, 167 JARDIM NOVO HORIZONTE
Município/Estado: MARINGA-PR **CEP:** 87010070
Objetivo Social:
Construção de edifícios, construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, construção em engenharia civil, montagem de estruturas metálicas, instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação, refrigeração e elétrica, impermeabilização em obras de engenharia civil e serviços de engenharia e arquitetura.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JULIANO POLIZELI
Carteira: PR-50742/D Data de Expedição: 21/02/2000
Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - RODRIGO GOMES DOS SANTOS
Carteira: PR-50765/D Data de Expedição: 21/02/2000
Desde: 12/12/2016 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

000070

3 - NILSON MOUTINHO DOS SANTOS
Carteira: PR-88674/D Data de Expedição: 10/01/2007
Desde: 29/09/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:
Ao profissional em questão foi apostilado em 29/10/2007 o curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade de Engenharia de Joinville, da Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina no período de janeiro de 1974 a dezembro de 1974.
Ao profissional em questão foi apostilado em 16/07/2007 o curso de Pós-Graduação: Especialização em Engenharia de Sistemas Elétricos - CESE, ministrado pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá em 15/ 12/1978.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 306048/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/08/2018 17:53:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000071

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **114258/2018** Validade: 09/02/2019

Nome Civil: JULIANO POLIZELI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-50742/D
Registro Nacional : 1704180252
Registrado(a) desde : 21/02/2000

Filiação : ADECIO POLIZELI
ANA CLEUZA MENEGUIN POLIZELI
Data de Nascimento : 27/06/1975
Carteira de Identidade : 6.045.205-9 CPF : 01647082943
Naturalidade : MARINGA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA
Data da Colação de Grau : 18/02/2000 Diplomação : 13/09/2000
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
58305 - CONSTRUTORA INOVA - EIRELI - ME
Desde: 20/02/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

62339 - LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 306046/2018.

Emitida via Internet em 13/08/2018 17:52:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000072

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **114266/2018** Validade: 09/02/2019

Nome Civil: RODRIGO GOMES DOS SANTOS
Carteira - CREA-PR Nº :PR-50765/D
Registro Nacional : 1705303200
Registrado(a) desde : 21/02/2000
Filiação : NILSON MOUTINHO DOS SANTOS
MERCIA MARY GOMES DOS SANTOS
Data de Nascimento : 22/09/1975
Carteira de Identidade : 01618990604 CPF : 01739744900
Naturalidade : FLORIANOPOLIS/SC

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA
Data da Colação de Grau : 18/02/2000 Diplomação : 18/02/2000
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
44806 - AIRSIL MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E ELÉTRICA LTDA. - ME.
Desde: 19/10/2012 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

62339 - LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Desde: 12/12/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ‡Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 306052/2018.

000073

Emitida via Internet em 13/08/2018 17:54:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000071

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
JULIANO POLIZELI
Carteira Profissional:PR-50742/D
Acervo Técnico Nº.:**5901/2017**
Selos de autenticidade:**A 051485**

RNP Nº:1704180252
Protocolo Nº.:**2017/00371757**

000075

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JULIANO POLIZELI
Carteira Profissional:PR-50742/D
Acervo Técnico Nº.:**5901/2017**
Selos de autenticidade:**A 051485**

RNP Nº.:1704180252
Protocolo Nº.:**2017/00371757**

ART Nº.....:20153606748 0..... Registrada:18/08/2015.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA INOVA - EIRELI - ME.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - CNPJ/CPF: 76.282.680/0001-45.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:PONTES E GRANDES ESTRUTURAS.....
Tipo de Obra/Serviço:PONTES/VIADUTOS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:49,80 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:ESTRADA GARBUGIO - ZONA RURAL, S/N ZONA RURAL L. ZONA RURAL Q. ZONA RURAL.....
Município/Estado....:MARIALVA/PR.....
Data de Início.....:01/06/2015..... Data de Conclusão:30/11/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE UMA PONTE NA ZONA RURAL. SERVIÇOS PRESTADOS EXECUÇÃO DAS VIGAS DE CORAMENTO EM CONCRETO ARMADO LANÇAMENTO DAS VIGAS PROTENDIDAS CONCRETAGEM DAS BASE E DA SUPERFÍCIE DAS VIGA PROTENDIDAS E BATE RODA.....
Observação.....:.....

000076

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JULIANO POLIZELI
Carteira Profissional:PR-50742/D
Acervo Técnico Nº.:**5901/2017**
Selos de autenticidade:**A 051485**

RNP Nº.:1704180252
Protocolo Nº.:**2017/00371757**

ART Nº.....:20153606799 0..... Registrada:18/08/2015.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA INOVA - EIRELI - ME.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - CNPJ/CPF: 76.282.680/0001-45.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:PONTES E GRANDES ESTRUTURAS.....
Tipo de Obra/Serviço:PONTES/VIADUTOS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:63,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:ESTRADA RURAL - COLETA, S/N ZONA RURAL L. ZONA RURAL Q. ZONA RURAL.....
Município/Estado....:MARIALVA/PR.....
Data de Início.....:01/06/2015..... Data de Conclusão:30/11/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DA PONTE COLETA - ZONA RURAL SERVIÇOS PRESTADOS: EXECUÇÃO DAS BASES PARA SUSTENTAÇÃO EM BRITA GRADUADA EXECUÇÃO DAS BASES EM CONCRETO CICLOPICO EXECUÇÃO DAS VIGAS DE COROAMENTOS EM CONCRETO ARMADO LANÇAMENTO E MONTAGEM DAS VIGAS PROTENDIDAS CONCRETAGEM DA BASE E SUPERFÍCIE DAS VIGAS PROTENDIDAS FIXAÇÃO DOS BATE RODA.....
Observação.....:.....

000077

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JULIANO POLIZELI
Carteira Profissional:PR-50742/D
Acervo Técnico Nº.:**5901/2017**
Selos de autenticidade:**A 051485**

RNP Nº.:1704180252
Protocolo Nº.:**2017/00371757**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00371757.

Emitida via Internet em 13/08/2018 17:56:55 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura do Município de Marialva, CNPJ: 76.282.680/0001-45, endereço rua Santa Efigênia, 680, bairro Centro.

Atestamos para Fins de CAPACITAÇÃO TÉCNICA que a **Empresa Construtora Inova Eirelli – Me**, CNPJ: 17.381.717/0001-23, registro no CREA 58305, com Responsável Técnico Engenheiro Civil **Juliano Polizeli** CREA: 50742-D/Pr, executou de forma plena e Satisfatória os seguintes serviços:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.08.19

ART Nº	**20153606748 e 20153606799**
Tipo de obra:	Prestação de Serviços
Local da Obra/Serviço:	Rua Estrada Rural s/n
Objeto:	Ponte Garbugio e Ponte Coleta
Bairro:	Zona Rural
Cidade:	Marialva - Paraná
Data:	Início: 01/06/2015
	Conclusão: 30/11/2015

Foram realizando os seguintes serviços na Execução Global das pontes em concreto armado com as seguintes detalhamento:

- Demolição das estruturas das pontes.
- Estrutura Movimentação de terra: - 160m3.
- Fundação em hélice continua diâmetro 30cm: - 481 m.
- Lançamento, adensamento e acabamento em concreto Fck 25mpa: - 128.60 m3.

CREA-PR
O SELO DE AUTENCIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000 - FONE: (44) 3232-8383 - Marialva - PR

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA EVOLUÇÃO

- Confecção e Execução de vigas protendidas tipo C – padrão DER, comprimento total 280m e vão de 14 m.
- Aço consumido em corte e dobra: - 3200 kg.
- Instalação Guarda Corpo Metálico com Bate Roda: - 39 m2.
- Enrocamento em pedra marroada/rachão para drenagem: 130m3.

Marialva, 19 de setembro de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.08.18

Prefeitura de Marialva
Cassio Murilo Lopes/Gestor Contrato/PMM
Engº Civil - Crea Pr-29228/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 051485

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000 - FONE: (44) 3232-8383 - Marialva - PR

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 22.838.943/0001-20

TOMADA DE PREÇOS 018/2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR.

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA	ASSINATURA
Rodrigo G. Santos	Eng. Civil	50765/D	
Juliano Polizeli	Eng. Civil	50472/D	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Maringá, 13 de agosto de 2018.

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
NILSON MOUTINHO DOS SANTOS
RG 6.417.470-3
CPF 148.185.906-49

Contrato Simplificado de Empreitada ou Prestação de Serviços CONTRATO 02

CONTRATANTE: LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA EIRELI EPP
CIDADE: MARINGÁ-PR
CNPJ/MF: 22.838.943/0001-20
INSC. EST.: ISENTO
CEI (OBRA):
REPRESENTANTE: CLARISSA SOUZA PINTO MILANI SANTOS

CONTRATADO: JULIANO POLIZELI
CIDADE:/ CEP: MARINGA-PR
CPF:: 016.470.829-43
REPRESENTANTE: JULIANO POLIZELI

QUADRO DE DADOS	
A – OBJETO DO CONTRATO	Contratação de Engenheiro Civil com carga horária 4,0 horas/dia de segunda à sexta feira excetos feriados, para fiscalização e responsabilidade técnica dos empreendimentos.
B- CARGA HORÁRIA	4,0 horas/dia de segunda à sexta feira excetos feriados.
C – PRAZO DO CONTRATO:	O prazo do contrato é até 01/08/2019
D –REMUNERAÇÃO MENSAL	O valor do contrato é R$ 4000,00 mensais (Quatro mil reais).
E - FORMA DE PAGAMENTO:	O pagamento à **CONTRATADA** será através de boleto bancário/depósito bancário com vencimento no dia **09** de cada mês .
F - RETENÇÃO:	Não haverá retenções.
G - MULTA:	Não se aplica.
H - REAJUSTAMENTO:	Não se aplica.
I – ITENS AVALIADOS:	- Prazo (cumprimento do prazo) - Qualidade dos serviços (cumprimento dos Procedimentos)

1. ESPECIFICAÇÕES

Na execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** deverá obedecer rigorosamente os projetos e especificações a serem fornecidos pela **CONTRATANTE**. Qualquer alteração somente poderá ser feita mediante prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.08.18

Contrato Simplificado de Empreitada ou Prestação de Serviços CONTRATO 02

2. PREÇO

A título de contraprestação pela execução dos serviços pelo **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o preço fixo e irreajustável fixado no item C do Quadro de Dados. Nos preços ajustados são consideradas incluídas as despesas de administração, os tributos e todos os encargos sociais e trabalhistas, a qualquer título, e todas as providências auxiliares e complementares à completa execução dos serviços **CONTRATADOS**.

3. ACEITAÇÃO / RECEBIMENTO

4.1. Os serviços executados pelo **CONTRATADO** serão avaliados e medidos pela **CONTRATANTE** para fins de aceitação e pagamento, sendo que quinzenalmente ou mensalmente, ou quando concluídos os serviços, desde que aceitos provisoriamente pela **CONTRATANTE**, esta emitirá o correspondente Boletim de Medição dos serviços executados durante aquele período, elaborado de comum acordo com o **CONTRATADO**.

4.2 .Os Serviços registrados no Boletim de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos, apenas para efeito de pagamento parcial.

4. RETENÇÃO

5.1. Para a garantia dos serviços **CONTRATADOS**, cobertura de eventuais multas e de outros débitos do **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE**, sem caráter limitativo do que mais lhe possa caber, reterá do valor de cada fatura eventualmente devida ao **CONTRATADO**, a percentagem indicada no item E do Quadro de Dados, sem prejuízo da responsabilidade técnica do **CONTRATADO** pela execução dos serviços.

5.2. As importâncias retidas serão devolvidas ao **CONTRATADO** 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE**, sem nenhum tipo de atualização monetária, permanecendo o **CONTRATADO** responsável pelos serviços executados pelos prazos estabelecidos no Código Civil Brasileiro, obrigando-se a efetuar reparos de qualquer vício, erro ou defeito tão logo dele seja cientificado pela **CONTRATANTE**.

5.3. Para a garantia do recolhimento do INSS, FGTS, ISSQN e demais tributos pertinentes, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter, ainda, de cada fatura, o valor total dos citados encargos, se o **CONTRATADO** não tiver apresentado qualquer dos comprovantes de recolhimentos exigidos.

5.4. As retenções de que trata este item, serão devolvidas 5 (cinco) dias após a comprovação, por parte do **CONTRATADO**, dos recolhimentos de encargos e tributos acima, as quais não sofrerão nenhum tipo de atualização monetária.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.08.18

5. PAGAMENTOS

6.1. Concluídos os serviços, o **CONTRATADO** notificará por escrito à **CONTRATANTE**, que promoverá a sua efetiva avaliação e aceitação ou não, caso em que o **CONTRATADO** compromete-se a refazer ou substituir o serviço não aceito, sem prejuízo da responsabilidade técnica do **CONTRATADO** pela sua execução.

5.2 Os pagamentos devidos pela prestação dos serviços objeto deste Contrato serão efetuados conforme o disposto no item D do QUADRO DE DADOS, no prazo de cinco (5) dias após a apresentação da Nota Fiscal/fatura de prestação de serviço por parte do **CONTRATADO** ao financeiro, observado o disposto nos itens 5.1 e 5.2 acima, desde que verificada e aceita pela **CONTRATANTE**.

5.3 Junto a Nota Fiscal/fatura deverá estar anexo cópia dos recibos de pagamento do último salário dos funcionários e os comprovantes de pagamento das guias dos impostos (INSS, FGTS) do último mês, todos, vinculados ao CEI da obra.

Contrato Simplificado de Empreitada ou Prestação de Serviços CONTRATO 02

6. MULTAS

O **CONTRATADO** pagará à **CONTRATANTE**, a título de multa moratória, por dia que exceder o prazo fixado para a conclusão dos serviços, obedecido o disposto no item 2 acima, o valor estipulado no item F do Quadro de Dados, não eximindo o **CONTRATADO**, por esse pagamento, da responsabilidade de responder por perdas e danos em virtude de prejuízos que, por seu atraso, causar à **CONTRATANTE**.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.08.18

7. RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a critério da **CONTRATANTE** e independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer indenização e/ou retenção sobre os materiais e serviços a ela confiados, no caso de inadimplemento de qualquer condição do presente por parte do **CONTRATADO** ou quando o mesmo não atender integralmente, dentro de cinco (5) dias, às exigências que lhe forem feitas pela **CONTRATANTE**, bem como na hipótese de insolvência ou falência do **CONTRATADO** ou no caso de cessão parcial ou total da execução do Contrato pelo **CONTRATADO** a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

8.2. Constitui, também, motivo para rescisão contratual, à incapacidade técnica e/ou morosidade do **CONTRATADO** na execução dos serviços, ou ainda a paralisação, parcial ou total, da obra por determinação do seu proprietário ou da fiscalização pelos órgãos públicos competentes, por prazo superior a 90 dias. Nesta hipótese, fica garantido ao **CONTRATADO** o recebimento dos serviços até então executados e aceitos, observando o convencionado nos itens 4, 5 e 6 deste instrumento.
8.3. No caso de rescisão contratual ou no término do prazo de execução deste Contrato, o **CONTRATADO** obriga-se a se retirar do canteiro de obras da **CONTRATANTE** no prazo improrrogável de 48 horas, deixando a área limpa e desimpedida.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO**, durante a execução de qualquer trabalho em área de propriedade da **CONTRATANTE** ou em área que a **CONTRATANTE** esteja executando qualquer obra ou empreendimento, obriga-se a fornecer aos seus empregados e representantes, ferramentas necessárias à prestação dos serviços e os equipamentos de proteção individual, bem como a atender as disposições constantes das Normas Básicas de Segurança Industrial da **CONTRATANTE**, cuja cópia declara haver recebido e lido integralmente neste ato. Deverá haver na obra cópia dos recibos da entrega das ferramentas/EPI's para os funcionários.

9.1.1. Os serviços objeto do presente Contrato, somente poderão ser iniciados após o consentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

9.2. São ainda obrigações do **CONTRATADO**, sem prejuízo das demais especificadas ou implícitas neste Contrato:
9.2.1. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma de legislação em vigor.
9.2.2. Manter instalações adequadas às necessidades da prestação dos serviços, as quais, se localizadas na área da obra, serão construídas de acordo com o projeto e em local previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.
9.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, alojamento e assistência médica de seu pessoal, bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
9.2.4. Responsabilizar-se pelo registro regular de seu pessoal, sendo-lhe vedado manter no canteiro de obra da **CONTRATANTE** qualquer funcionário que não esteja regularmente registrado. Deverá ser mantida no canteiro da obra, cópia dos documentos de registro de todos os funcionários.
9.2.5. Pagar todos e quaisquer impostos, taxas ou contribuições de natureza fiscal ou parafiscal que forem devidas aos poderes públicos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, que incidem ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou operações nele contempladas, e ciente de que o ISSQN deverá ser recolhido no município da execução da obra, conforme legislação local.
9.2.6. Pagar todos os encargos concernentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, acidentes pessoais e do trabalho e assistência médicas referentes aos empregados da CONTRATADA envolvidos na execução deste Contrato.
9.2.7. *Entregar mensalmente* para à **CONTRATANTE** cópia autenticada das guias de recolhimento dos tributos e encargos devidos, devidamente preenchidas e quitadas, constando o CNPJ, nº do CEI e endereço da obra.
9.2.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **CONTRATANTE** ou dos órgãos públicos competentes para execução dos serviços, cumprindo as exigências realizadas pelos mesmos.
9.2.8.1 A **CONTRATANTE** não é responsável **SOLIDÁRIA** ou **SUBSIDIÁRIA** pelos encargos descritos (salários, décimo terceiros *salários, férias, abonos, repouso semanal remunerado, horas extra, adicional, seguro de acidentes, salário família, FGTS, Vale* Transporte, Refeição e etc...). Relativo ao pessoal da **CONTRATADA** designado para a realização dos serviços aqui contratados.
9.2..9. Refazer, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços executados com o emprego de materiais em desacordo com os projetos e especificações. 9.2.10 Na eventualidade de o **CONTRATADO** sofrer imposição judicial para pagamento de

qualquer tipo de indenização ou remuneração a empregado, ex-empregado, diretor, sócio ou preposto seu ou de seu subcontratado, em processo no qual a **CONTRATANTE** conste como responsável solidária ou subsidiária por força do presente instrumento, e o **CONTRATADO** não vierem a pagar o valor assim devido, total ou parcialmente, e ainda a **CONTRATANTE** for intimada a cumprir com a obrigação inadimplente, o **CONTRATADO** desde já e em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a si e a seus sucessores e herdeiros, autoriza a **CONTRATANTE** a descontar tal valor de qualquer crédito seu junto à mesma, seja o crédito em decorrência do presente instrumento ou mesmo de outro ajuste entre as partes, podendo fazê-lo tão logo a **CONTRATANTE** tenha efetuado o pagamento devido pelo **CONTRATADO**, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

9.2.10 O **CONTRATADO** declara expressamente ser de seu inteiro conhecimento todas as condições em que serão prestados os serviços objeto deste contrato, sobretudo aquelas que possam vir a afetar custos e prazos estabelecidos. Declara, mais, haver visitado o local dos serviços e realizado sob sua responsabilidade e risco todas as investigações necessárias à constatação destas condições. Desse modo, o **CONTRATADO** reconhece, desde já, a inexistência de qualquer fator ou condição imprevista ou imprevisível, não sendo legítima, então, a apresentação de qualquer reivindicação de ordem financeira ao longo e após a execução deste contrato, mantendo-se fixas e inalteradas as regras ora pactuadas.

9.2.11 O **CONTRATADO** se obriga a solicitar a exclusão da **CONTRATANTE** de todas e quaisquer ações trabalhistas, cíveis, tributárias, previdenciárias, acidentárias ou de qualquer outro tipo, movidas contra a **CONTRATANTE**, ainda que depois de encerrado o presente contrato, isoladamente ou em conjunto com o **CONTRATADO**, por empregados, ex-empregados, prepostos, subcontratados e/ou fornecedores do **CONTRATADO**, devendo este arcar com todos os custos e ônus daí decorrentes e reembolsar, se for o caso, a **CONTRATANTE** todos os valores que esta houver despendido em virtude de tais ações. Não sendo efetuada a exclusão processual da **OCNTRATANTE**, por qualquer motivo, obriga-se o **CONTRATADO** a envidar os seus melhores esforços para realizar acordo judicial para a extinção da demanda, arcando com toda e qualquer despesa daí decorrente. Inobstante o disposto acima, em caso de permanência da **CONTRATANTE** em quaisquer processos ou ações judiciais, obriga-se o **CONTRATADO**, desde logo e sem qualquer ressalva ou restrição, a reembolsar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas contadas da solicitação da **CONTRATANTE** nesse sentido, toda e qualquer despesa feita por esta em virtude de tais processos ou ações judiciais, incluindo mas não se limitando a honorários advocatícios, custas e despesas processuais, depósitos recursais, arbitramento,ou ainda, as despesas decorrentes da eventual condenação da **CONTRATANTE**. Não promovendo o **CONTRATADO** o ressarcimento como aqui disposto e decorridos 3 (três) dias desta falta, fica a **CONTRATANTE**, desde já, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao **CONTRATADO**, autorizada a descontar tais valores de eventuais valores que ainda haver por pagar ao **CONTRATADO**.

9.2.12 O **CONTRATADO** se obriga a adotar todas as medidas de segurança exigidas para a execução dos serviços ora contratados, responsabilizando-se por todo e qualquer acidente que porventura venha a ocorrer em virtude do descumprimento do disposto neste item. Todo e quaisquer valores despendidos pela **CONTRATANTE** em virtude da aplicação de multas por qualquer órgão público, incluindo, mas não se limitando a Delegacia Regional do Trabalho, deverão ser descontados de valores que forem pagos ao **CONTRATADO** ela **CONTRATANTE**.

9.2.13 Na hipótese de ocorrência de danos a terceiros por representante, empregado, preposto, sócio, diretor ou subcontratado do **CONTRATADO** ou que de qualquer forma seja responsabilidade do **CONTRATADO**, e que não tenha sido imediatamente ressarcido pelo **CONTRATADO**, e se os proprietários dos bens ou materiais que sofreram tais danos procurarem a **CONTRATANTE** para solicitar o ressarcimento de tais danos ou iniciarem medida judicial neste sentido, a **CONTRATANTE** dará o prazo de 10 (dez) dias ao **CONTRATADO** para que este liquide os danos ou promova os meios necessários para sua defesa em juízo, sendo que a **CONTRATANTE** poderá solver a indenização e descontar os valores por ela despendidos de eventuais valores que tenha a pagar ao **CONTRATADO**, ou ainda executar a garantia contratual.

9.2.14 Poderá, ainda, a **CONTRATANTE** solicitar a qualquer tempo outros documentos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária relativos aos funcionários da **CONTRATADA** que prestam serviços em sua sede ou suas obras.

9.2.15 É obrigação da **CONTRATADA** colocar a serviço da **CONTRATANTE** somente pessoal devidamente habilitado, treinado, capacitado e autorizado, em perfeitas condições físicas, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados pelos mesmo perante os órgãos competentes em caso de sinistros de qualquer natureza.

9.2.16 Os empregados da **CONTRATADA** deverão ser instruídos no sentido de cumprir e fazer cumprir, fielmente, as normas internas e instruções que lhes forem transmitidas pela **CONTRATANTE**, sem que isso represente subordinação a esta empresa.

9.2.17 A **CONTRATADA** compromete-se a substituir imediatamente os empregados cujos serviços, a exclusivos critérios da **CONTRATANTE**, sejam considerados insatisfatórios, sem que haja majoração de preço ou qualquer outro dever, encargo ou ônus pela substituição exigida.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.08.18

9.2.18 A **CONTRATADA** também se obriga a não utilizar mão de obra infantil.

9.2.19 A **CONTRATADA** tem o dever de coibir qualquer atitude de discriminação por raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação sindical ou política.

9.2.20 A **CONTRATADA** compromete-se a manter limpo seu ambiente de trabalho, tanto em sua área de atuação quanto na área de descanso do canteiro de obra, sendo que o não cumprimento desta implicará na subcontratação para empresas prestadoras de serviços de limpeza e higienização, podendo ser descontado das suas respectivas medições devido ao transtorno ocasionado pelos mesmos resíduos.

10. FISCALIZAÇÃO

Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por representante credenciado da **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste instrumento em todos os seus termos e condições, inclusive projetos e especificações, a qualquer tempo e independente de notificação prévia, sendo que sua eventual omissão não eximirá o **CONTRATADO** dos compromissos e obrigações perante a **CONTRATANTE**.

11. INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos fiscais e parafiscais) devidos em decorrências direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**. A **CONTRATANTE**, como fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherão, nos prazos da Lei, os tributos a que estiver obrigado pela Legislação vigente.

12. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

12.1. O **CONTRATADO** não poderá transferir terceiros a execução dos serviços de que trata o presente Contrato, nem tampouco transferir o caucionar os direitos ou garantias deste instrumento, no todo ou em parte, salvo com consentimento prévio e por escrito, da **CONTRATANTE**, caso a caso.

12.2. É vedado ao **CONTRATADO** à dação em garantia do presente Contrato a terceiros.

13. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS PARTES.

O presente Contrato não constitui qualquer espécie de acordo operacional, joint-venture ou associação entre a CONTRANTE e a **CONTRATADO**, sendo certo que: (i) a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADO** são entidades totalmente independentes e autônomas entre si, (ii) nenhuma disposição deste Contrato deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário, trabalhista ou tributário entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** ou os funcionários do **CONTRATADO**, permanecendo cada Parte responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários de seus respectivos funcionários, bem como pelo pagamento dos tributos e contribuições, inclusive sociais, incidentes sobre suas respectivas atividades, e, (iii) inexiste e inexistirá solidariedade ativa ou passiva de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADO**.

14. TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos e condições deste contrato, não constituirá renuncia a tais direitos, os quais poderão ser exercidos pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.08.18

Contrato Simplificado de Empreitada ou Prestação de Serviços CONTRATO 02

15. FORO

Fica eleito o foro de Maringá – PR, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e Contratados, as partes, após terem conhecimento prévio e integral do texto deste Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Maringá, 10 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

4º TABELIONATO DE NOTAS

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 22.838.943/0001-20

CONTRATADO

4º TABELIONATO DE NOTAS

JULIANO POLIZELI – CPF:016.470.829-43

Engenheiro Civil – Crea 50742D/Pr

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.08.18

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA

000087

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 22.838.943/0001-20

TOMADA DE PREÇOS 018/2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR.

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 22.838.943/0001-20 é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços Nº 18/2018,** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá, 13 de agosto de 2018

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
NILSON MOUTINHO DOS SANTOS
RG 6.417.470-3
CPF 148.185.906-49

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 3 **Folha: 1**

Contém este livro 73 folhas numeradas do No. 1 ao 73 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

000088

Nome da Empresa .....: LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - EPP

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: Rua Veneza, 167

Complemento .....: Jardim Novo Horizonte

Bairro .....: Jardim Novo Horizonte

Municipio .....: MARINGA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 22.838.943/0001-20

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600626117 Data registro: 10/07/2015

Inscrição Municipal.....:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.08.18

MARINGA, 01/01/2017

WILSON MOUTINHO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 148.185.906-49

CARLOS ROBERTO CINTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR037392/O-7
CPF: 478.327.119-49

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
Termo de Autenticação 18/028382-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
MARINGÁ 17 ABR. 2018
VALMIR CARDOSO DA COSTA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Maringá

Empresa: **LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - EPP** Folha: 0089
PJ: 22.838.943/0001-20 Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atua.
ATIVO	**384.161,68D**
ATIVO CIRCULANTE	**384.161,68D**
DISPONÍVEL	**384.161,68D**
CAIXA	**384.161,68D**
CAIXA GERAL	384.161,68D
PASSIVO	**384.161,68C**
PASSIVO CIRCULANTE	**122.547,33C**
FORNECEDORES	**98.159,17C**
FORNECEDORES	**98.159,17C**
A P EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	1.001,77C
A.S CAMPOS & BUCCI LTDA - ME	1.800,00C
AFS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	832,24C
Alumichapas Comercio de Aluminios e Acri	511,56C
ATACADAO DA INDUSTRIA	590,48C
Biazam Produtos Metalurgicos Ltda	2.070,00C
BKL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTD	1.128,00C
CASA DO SOLDADOR LTDA	7.084,91C
CENTRAL COMERCIO DE TINTAS LTDA	3.129,73C
CF MARINGA VELHO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE MAQU	2.057,33C
CF MARINGA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE MAQUINAS LT	4.784,27C
COMERCIAL IVAIPORA LTDA	313,34C
COMERCIO DE FERRAMENTAS MC LTDA ME	280,00C
CONSTRUTORA LAJERESK LTDA EPP	795,00C
CORTPAR COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	692,80C
COSMO CONSULTORIA E SERVIÇOS EM MEDICINA OCUPACIONAL S/C LTD	1.554,35C
D.R.P. TOSO COPIADORA - EPP	142,08C
DISTRIBUIDORA CADILLI DE FERRAGENS LTDA	1.439,30C
DISTRIBUIDORA DE TINTAS DARKA LTDA	1.399,00C
ELETRO MARINGA COMERCIO DE MATERIAIS ELE	531,00C
ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3.132,82C
ENTEC DISK ENTULHOS LTDA ME	5.232,13C
HOTEL POUSADA BARRAVENTO LTDA ME	988,00C
INGASUL SUL CONCRETOS LTDA	18.305,75C
INTELBRAS S/A - IND DE TEL ELET BRASILEI	3.749,42C
KAUEFER COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA.	2.205,00C
KMV COMERCIO DE TINTAS LTDA	1.338,04C
KOMAFER COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES	355,90C
LUGAPE ATACADO E VAREJO LTDA	12,50C
MARTIBILIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTD	2.964,90C
MED LINE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	708,50C
OZORIO LOCACOES LTDA - ME	66,59C
PEREIRA E VIEIRA LTDA	1.700,00C
POLACO LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS LTDA	350,00C
POLIVEL ASSIST.TEC.DE VEICULOS LTDA	1.383,00C
RADIUS CLÍNICA S/S	109,50C
S. DA SILVA EXTINTORES LTDA	2.134,00C
SOUZA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	840,00C
TELHACO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE	3.503,20C
TREVISI & BRAGATO HOTEL LTDA	135,00C
UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	7.818,47C
V GASPARIN E CIA LTDA	637,29C
CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	398,00C
V. PEREIRA BENEVIDES - ME	160,00C
S F COMERCIO DE MADEIRAS - EIRELI	675,00C
J. R. ARAUJO & CIA LTDA	6.849,00C
FABIO ANTONIO TREVISI	270,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**9.708,88C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**9.708,88C**
IRRF A RECOLHER	92,36C
ISS RETIDO A RECOLHER	3,18C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.219,15C
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	930,30C
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	86,89C
INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	3.376,95C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**14.679,28C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**8.641,95C**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.08.18

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.808,05C
PRO-LABORE A PAGAR	833,93C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**6.037,30C**
INSS A RECOLHER	2.771,30C
FGTS A RECOLHER	3.266,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**261.614,35C**
CAPITAL SOCIAL	**500.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**500.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**238.385,65D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**238.385,65D**
LUCROS ACUMULADOS	238.385,65D

ILSON MOUTINHO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 148.185.906-49

CARLOS ROBERTO CINTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR037392/O-7
CPF: 478.327.119-49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.08.18

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

000091

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS	665.025,95	665.025,95	665.025,95
DEDUÇÕES			
(-) SIMPLES NACIONAL	(56.950,57)		
(-) INSS RECEITA BRUTA	(37.144,46)	(94.095,03)	(94.095,03)
RECEITA LÍQUIDA			570.930,92
CSV			
COMPRA DE MERCADORIA A VISTA	(9.531,60)		
COMPRA DE MERCADORIA A PRAZO	(33.061,88)		
PRO LABORE	(1.874,00)		
TAXAS DIVERSAS	(276,53)	(44.744,01)	
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS contrato 343/2017			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS contrato 343/2017	(8.443,14)		
SALARIOS E ORDENADOS CONTRATO 343/2017	(12.870,73)		
13° SALARIO - CONTRATO 343/2017	(6.689,61)		
FGTS - CONTRATO 343/207	(1.835,49)		
COMPRA DE MERCADORIA - CONTRATO Nº 343/2017	(48.886,77)		
INSS - CONTRATO 343/2017	(2.837,69)	(81.563,43)	(126.307,44)
LUCRO BRUTO			444.623,48
DESPESAS OPERACIONAIS			(115.938,65)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALARIOS E ORDENADOS	(36.867,07)		
PRO-LABORE	(9.276,30)		
PREMIOS E GRATIFICACOES	(635,56)		
13° SALARIO	(1.770,03)		
FERIAS	(1.106,38)		
INSS	(3.324,97)		
FGTS	(3.787,02)		
MULTA ESTABILIDADE ART 479/CLT	(249,81)		
HORAS EXTRAS	(423,92)		
GRRF	(153,61)		
CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL	(109,77)		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10%	(100,47)		
TAXAS DIVERSAS	(61,60)		
MULTAS DE MORA	(1.270,13)		
MULTIDADE	(1.008,33)		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(5.591,24)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(47.791,79)		
JUROS PASSIVOS	(314,89)		
JUROS DE MORA	(50,44)		
MULTA	(2.045,32)	(115.938,65)	(115.938,65)
RESULTADO OPERACIONAL			328.684,83
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			328.684,83
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			328.684,83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.08.18

NILSON MOUTINHO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 148.185.906-49

CARLOS ROBERTO CINTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR037392/O-7
CPF: 478.327.119-49

Empresa: LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
CNPJ: 22.838.943/0001-20 Folha: 0058
Realizado em 31 de Dezembro de 2017 Número livro: 0003

DEMONTRAÇÕES DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

000092

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	277.443,61
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	328.684,83
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(4.514,09)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	601.614,35
DESTINAÇÕES	
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(420.000,00)
Transferências para Reservas	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(420.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	181.614,35

NILSON MOUTINHO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 148.185.906-49

CARLOS ROBERTO CINTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR037392/O-7
CPF: 478.327.119-49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.08.18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.08.18

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
31 DE DEZEMBRO DE 2017

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	664.825,95
Valores pagos a fornecedores	(97.176,35)
Valores pagos a empregados	(59.456,62)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	508.192,98
Tributos pagos	(120.801,94)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	387.391,04
Recebimentos de lucros e dividendos	(420.000,00)
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(11.579,91)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(44.188,87)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	340.000,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(420.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(80.000,00)
Redução nas Disponibilidades	(124.188,87)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	508.350,55
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	384.161,68

NILSON MOUTINHO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 148.185.906-49

CARLOS ROBERTO CINTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR037392/O-7
CPF: 478.327.119-49

Empresa: LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
Inscrição: 22.838.943/0001-20
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

002091 Folha: 0071
Número livro: 0003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14/08/18

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	384.161,68 + 0,00	3,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	122.547,33 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	384.161,68	3,13
	Passivo Circulante	122.547,33	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	384.161,68 - 0,00	3,13
	Passivo Circulante	122.547,33	
Índice de Solvência Geral	Ativo	384.161,68	3,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	122.547,33 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	384.161,68 - 122.547,33	261.614,35
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	122.547,33 + 0,00	0,32
	Passivo Total	384.161,68	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	122.547,33	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	122.547,33 + 0,00	0,32
	Ativo	384.161,68	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	384.161,68	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	261.614,35	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

ELSON MOUTINHO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 148.185.906-49

CARLOS ROBERTO CINTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR037392/O-7
CPF: 478.327.119-49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14/08/18

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA Nº 01

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI – EPP cadastrada no CNPJ sob o número 22.838.943/0001-20, constituída em 10/07/2015, tributada pelo SIMPLES NACIONAL com apuração mensal, com ramo de atividade Construção de edifícios. Com sede no município de Maringá /PR, na Rua Veneza, 167.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

NOTA Nº 02

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA Nº 04

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

NOTA Nº 05

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000(R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 06

Os administrados da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

NOTA Nº 07

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

NOTA Nº 08

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ENCERRAMENTO

000096

Livro Diário

Número: 3 **Folha: 73**

Contém este livro 73 folhas numeradas do No. 1 ao 73 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - EPP

Ramo .....: Construção de edifícios

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.08.18

Endereço .....: Rua Veneza, 167

Complemento .....: Jardim Novo Horizonte

Bairro .....: Jardim Novo Horizonte

Municipio .....: MARINGA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 22.838.943/0001-20

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600626117 Data registro: 10/07/2015

Inscrição Municipal.....:

MARINGA, 31/12/2017

ILSON MOUTINHO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 148.185.906-49

CARLOS ROBERTO CINTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR037392/O-7
CPF: 478.327.119-49

PODER JUDICIÁRIO

000097

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201808100843329789124

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI EPP
CNPJ: 22.838.943/0001-20

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 31,33 = 155 VRC - R$ 0,62 = ISSQN 2% *****

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.08.18

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 10 de agosto de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Certidão emitida em: 14/08/2018 12:33 HGH

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA

EMPRESA: OPTANTE SIMPLES

PREFEITURA MUNICIPAL MARIALVA - PARANÁ

TOMADA DE PREÇO Nº 18/2018

ENVELOPE - 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:
LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 22.838.943/0001-20

FONE: 44 3223-4793 E 44 - 9.9149-3099
CONTATO@LINEARENGENHARIA.ENG.BR

000098

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 350
Data de Entrega dos Envelopes 14/08/18
Horas 15:51 Modalidade de Licitação
TP 18/18

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA

Maringá, 14 de Agosto de 2018.

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ 22.838.943/0001-20
Rua: Anacleto Luiz de Oliveira n® 311 – Maringá – Pr
Fone: (44) 3223-4793
Email: contato@linearengenharia.eng.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão de Licitação
Ref.: **Edital de Tomada de Preços Nº 018/2018**
Processo Administrativa Nº 131/2018
Prefeitura Municipal de Marialva.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços global inclusos todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem com despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, cronograma físico-financeiro e o orçamento descriminado, relativos à execução de uma (**CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO CICLOPE, NA ESTRADA DONA HELENA),** da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da obra é de **R$ 80.527,99**

(Oitenta mil quinhentos e vinte sete reais e noventa nove centavos).

O prazo para execução do objeto da referida obra é de **240 (duzentos e quarenta) dias.**

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias,** a partir da data de abertura das propostas (envelopes no 1 e 2) pela Comissão de Licitação.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Dados Bancários: Banco SICOOB– Agência 4340 – Conta Corrente 120130-1

A forma de pagamento será conforme medições de serviços, em parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, sendo que o pagamento será processado após a entrada da documentação completa na Prefeitura do Município de Marialva, devidamente atestada pela fiscalização da obra e os pagamentos são as constates nesse edital da tomada de preço nº 18/2018

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente Tomada de Preços e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Atenciosamente,

Maringá, 14 de agosto de 2018

Juliano polizeli
CPF: 016.470.829-43
Crea – 50742-D/Pr
Responsável Técnico

Nilson Moutinho dos Santos
CPF: 146.185.906-49
RG: 6.417.470-3 PR
Representante Legal da Preponente

Rua Anacleto Luiz de Oliveira, 311 – Vila Bosque – CEP 87005-127 – Maringá – PR – (44) 3223-4793 / 99149-3099
contato@linearengenharia.eng.br – www.linearengenharia.eng.br

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇO 18/2018 — PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2018

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

MUNICÍPIO : MARIALVA

OBRA: PONTE PRÉ MOLDADA

LOCAL: ESTRADA DONA HELENA PONTE BOA ESPERANCA — BDI 30,00%

EXTENSÃO : 11 12,00m LARGURA: 6,94m

LINEAR SOLUÇOES INTELIGENTE EM ENGENHARIA

CNPJ: 22.838.943/0001-20 ---- FONE 44 3223-4793 - contato@linearengenharia.eng.br

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	Descrição	Unid.	Qtdade	Valor unit.	Valor unit. c/BDI	Valor total c/ BDI
2	**FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 , INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM**					**R$ 20.286,86**
2.1	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 , INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - SUPERESTRUTURA	M2	102,36	63,90	83,00	R$ 8.495,88
2.2	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 , INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - VIGAS TRAVESSEIRO.	M2	27,72	63,90	83,00	R$ 2.300,76
2.3	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 , INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - CABECEIRAS E SAPATAS	M2	114,34	63,90	83,00	R$ 9.490,22
3	**ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 16MM(5/8), - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.**					**R$ 19.345,57**
3.1	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	84,36	8,89	11,40	R$ 961,70
3.2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 10,0 (3/8) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	429,66	8,89	11,40	R$ 4.898,12
3.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1006,00	8,89	11,40	R$ 11.468,40
3.4	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 16,0MM(5/8) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	176,96	8,89	11,40	R$ 2.017,34
	FORNECIMENTO DE CONCRETO					**R$ 40.895,56**
4	CONCRETO 25 MPA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA VIGAS LATERAIS E VIGAS DE EXTREMIDADES	M3	15,380	357,00	464,10	R$ 7.137,86
4.1	CONCRETO 25 MPA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA PREENCHIMENTO DA LAJE INFERIOR E SUPERIOR.	M3	38,280	357,00	464,10	R$ 17.765,75
4.2	CONCRETO CICLÓPICO 15 MPA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA AS CABECEIRAS.	M3	42,200	254,00	330,20	R$ 13.934,44
4.3	CONCRETO 18 MPA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA AS VIGAS TRAVESSEIROS.	M3	4,900	323,00	419,90	R$ 2.057,51
					TOTAL GERAL	**R$ 80.527,99**

MARINGÁ, 14 DE AGOSTO DE 2018

Nilson Moutinho dos Santos
CPF: 146.185.906-49
Representante Legal da Preponente

Juliano Polizeli
CPF: 016.470.829-43
Responsável Técnico
CREA 50742D-PR

000103

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA

LINEAR SOLUÇOES INTELIGENTE EM ENGENHARIA

CNPJ: 22.838.943/0001-20 —— FONE 44 3223-4793 - contato@linearengenharia.eng.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇO 18/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

OBRA: PONTE PRE MOLDADA — PRAZO EXEC. 240 DIAS

LOCAL: COMUNIDADE DE MARIALVA - ESTRADA BOA ESPERANÇA RIBEIRAO ALEGRE — BDI: 30%

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	210	% NO PERIODO	240	% NO PERIODO	VALOR PLANILHA C/ BDI	
			1		2		3		4		5		6		7		8			
1	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	25,19%	0,00		0,00	0%	6.086,06	30%	6.086,06	30%	3.043,03	15%	3.043,03	15%	2.028,68	10%	0,00	0%	20.286,86	100,00%
2	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM 6,3 (1/4) À 16MM (5/8) - FORNECIMENTO / CORTE, PERDA DE 10% / DOBRA / COLOCACAO	24,02%	0,00		0,00	0%	0,00	0%	5.803,67	30%	2.901,84	15%	2.901,84	15%	3.869,11	20%	3.869,11	20%	19.345,57	100,00%
3	CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE	50,78%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	12.268,67	30%	8.179,11	20%	8.179,11	20%	6.134,33	15%	6.134,33	15%	40.895,56	100,00%
VALOR DA PARCELA		74,8%	**0,00**	0,00%	**0,00**	0,00%	**6.086,06**	7,56%	**24.158,40**	30,00%	**14.123,98**	17,54%	**14.123,98**	17,54%	**12.032,12**	14,94%	**10.003,44**	12,42%	**80.527,99**	

MARINGÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2015

Nilson Moutinho dos Santos
CPF: 146.185.906-49
Representante Legal da Preponente

Juliano Polizeli
CPF: 016.470.829-43
Responsável Técnico
CREA 50742D-PR

LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA

EMPRESA: OPTANTE SIMPLES

PREFEITURA MUNICIPAL MARIALVA - PARANÁ

TOMADA DE PREÇO Nº 18/2018

ENVELOPE - 02

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 22.838.943/0001-20
FONE: 44 3223-4793 E 44 - 9.9149-3099
CONTATO@LINEARENGENHARIA.ENG.BR

000103

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 350
Data de Entrega dos Envelopes 14/08/18
Horas 15:51 Modalidade de Licitação
T.P. 18/18

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2 000104

Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte em concreto ciclópico e pré moldado, na Estrada Dona Helena com extensão de 12,00m e largura de 6,94m.

REF: EDITAL DE Tomada de Preços Nº 18/2018

Aos 15 (Quinze) dias do mês de agosto de 2018, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Paulo Cesar Mori, Luciene Brambila Moreira e Michelle Bohnert Paetzold Euflausino, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3.801/18 para proceder julgamento do envelope nº 1 e 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da Tomada de Preços nº 18/2018. Apresentou-se como proponente a empresa **LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ 22.838.943/0001-20, não designou representante**. No início dos trabalhos a Comissão deu início à abertura dos envelopes, sendo todos os documentos rubricados por todos os presentes, e em seguida analisada toda a documentação onde foi constatado que **a proponente estava habilitada por apresentar a documentação de acordo com o edital, porém com a seguinte observação: O Responsável técnico pela obra será somente o Sr. Juliano Polizeli, pois com relação ao engenheiro Rodrigo G. Santos não houve a comprovação de vínculo empregatício com a proponente.** O senhor presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, sendo que não houve qualquer tipo de manifestação, o senhor presidente e demais membros decidiram pela sequência da abertura do envelope de nº. 02 (Proposta de Preços). Aberta a proposta da proponente, todos os presentes rubricaram e a comissão deu início à análise da proposta. Após conhecimento da proposta pelos membros da comissão, a empresa **LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO apresentou valor total de R$ 80.527,99 (Oitenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos),** sendo considerada vencedora por apresentar o preço de acordo com as condições editalícias. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação.

Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão

Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão

Luciene Brambila Moreira
Membro/Comissão

Michelle Bohnert Paetzold Euflausino
Membro/Comissão

000105

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental na **Tomada de Preços nº 18/2018** para contratação de empresa especializada para construção de uma ponte em concreto ciclópico e pré moldado, na Estrada Dona Helena com extensão de 12,00m e largura de 6,94m.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Tomada de Preços, autuado sob o nº 18/2018**, para contratação de empresa especializada para construção de uma ponte em concreto ciclópico e pré moldado, na Estrada Dona Helena com extensão de 12,00m e largura de 6,94m, **autorizada através do Ofício nº 295-F/2018 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Tomada de Preços n.º 18/2018 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 27 de julho de 2018,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 15 de agosto de 2018 foi realizada a Reunião de Recebimento dos Envelopes n.º 1, 2 e 3, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta técnica e proposta de preços de uma única proponente: **LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,** a Comissão de Licitação apreciou os documentos entregues pela proponente, sendo que a proponente foi considerada habilitada e passaram a análise da proposta de preço,

apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após, verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Reunião exarada, empresa Linear Soluções Inteligentes em Engenharia e Construção.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, frente à Lei nº 8.666/1993.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 15 de agosto de 2018.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

000107

Tomada de Preços Nº 18/2018 – P.M.M.
Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte em concreto ciclópico e pré moldado, na Estrada Dona Helena com extensão de 12,00m e largura de 6,94m.

Em Sessão Pública realizada no dia 15 de agosto de 2018, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Tomada de Preços nº 18/2018" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP inscrito no CNPJ Nº 22.838.943/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$-80.527,99 (oitenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Tomada de Preços nº 18/2018 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA
Presidente/Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 18/2018 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17/08/2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 163/2018 - P.M.M. 9914-3099

Por este instrumento de contrato neste Município, que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor VICTOR CELSO MARTINI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, situado à Rua Anacleto Luiz de Oliveira, nº. 311, Vila Bosque, CEP 87.005-127, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.838.943/0001-20, neste ato representado pelo sócio o Senhor Nilson Moutinho dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 146.185.906-49 e RG nº 6.417.470-3 – SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **Tomada de Preços nº 18/2018** - P.M.M., **homologado em 17/08/2018** que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.8883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é a construção de uma ponte em concreto ciclópico e pré moldado, na Estrada Dona Helena com extensão de 12,00m e largura de 6,94m, localizada na Estrada Rural Dona Helena – Ponte Boa Esperança com recursos próprios do Município, conforme proposta comercial da licitante que fica fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo primeiro – A empresa obedecerá rigorosamente ao projeto aprovado e suas especificações, apresentado pela CONTRATANTE e obrigando a mesma a executar a construção de uma ponte em concreto ciclópico e pré moldado, na Estrada Dona Helena com extensão de 12,00m e largura de 6,94m, observando os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados na "ABNT"., todo detalhamento técnico necessário para a boa e fiel execução da obra, que não esteja no Projeto, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Fica a cargo da Contratada o Recolhimento da ART de execução da Obra (Responsabilidade Técnica).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A empresa, sem prejuízo das responsabilidades, deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico da obra, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade da obra e sua execução dentro do prazo pactuado, quaisquer erros ou imperícias na execução constatada pela CONTRATANTE, obrigará a empresa, a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir, as partes impugnadas da obra, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que estiver (em) dado causa, a empresa prestará, todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente. A CONTRATANTE poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da empresa que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contendo.

Na forma do artigo 618 do código civil, a CONTRATADA é responsável durante 05 (cinco) anos pela solidez, estabilidade e segurança da construção.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA.

O prazo de conclusão desta obra será de no máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar a partir da ordem de serviço, salvo por motivo de ordem natural, consignado no livro de ocorrência da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

Todo o material fica a cargo da CONTRATADA, fica sob a inteira responsabilidade da Construtora (Contratada) o emprego de mão de obra, bem como os encargos sociais e trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive I.S.S.Q.N. advindos do que ora se contrata, sendo que o ônus decorrentes

de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento dos danos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros e que resultem direta ou indiretamente de ação, omissão ou negligência da Contratada, são de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

De acordo com o Decreto nº 5.844/17, a fiscalização ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, o Titular Sr. Cassio Murilo Lopes - Engenheiro Civil – CREA Nº PR 29228/D, e Suplente o SR. Fernando Vinicius Moraes Viana – Engenheiro Civil – CREA Nº PR 144403/D, sendo que a fiscalização pode ser isoladamente por qualquer um dos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - VALORES E CONDIÇÕES

O valor global do que ora se contrata é de **R$-80.527,99 (oitenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)**, totalizando a proposta em moeda corrente nacional e correrão as expensas de recursos orçamentários deste Município, não reajustáveis.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, sendo o primeiro pagamento efetuado após a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CEI da obra e o último pagamento efetuado após a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS específica da obra e Termo de Conclusão da Obra.

A cada pagamento, a Contratada deverá apresentar comprovação de Quitação dos encargos previdenciários relativos aos funcionários que trabalham na obra.

O pagamento da fatura de execução do objeto deste será feito após a fiscalização e liberação pelo Departamento de Engenharia, em moeda corrente nacional, e conforme cronograma físico-financeiro da obra apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentários deste Município, sob nº 06.004.26.782.0021.1.118.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, após as formalidades legais, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto ora contratado, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

b) atraso superior a 20 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão arcando o contratado com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções previstas na Lei 8.666/93 atualizadas pela Lei 8.883/94.

O CONTRATADO não poderá em hipótese alguma ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Dará também a rescisão do presente contrato "Pleno Jure", independente de qualquer procedimento judicial e extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

A) O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolvência de finalidade ou estrutura e execução deste contrato.

B) Quando a empresa, transferir este contrato no todo, ou em parte sem anuência da Prefeitura Municipal de Marialva.

C) Quando reincidir em falta.

000111

D) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

A abstenção por parte do município da utilização, de qualquer direito ou faculdade que lhe assiste em razão deste contrato e/ ou da Lei não importará em renúncia deste mesmo direito ou faculdade que poderá ser exercido a qualquer tempo.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Tomada de Preços Nº 18/2018 e seus anexos, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

LINEAR SOLUCOES INT. EM ENG. E CONST. LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

000112

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 163/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 22.838.943/0001-20)
OBJETO : Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte em concreto ciclópico e pré moldado, na Estrada Dona Helena com extensão de 12,00m e largura de 6,94m.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 18/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-80.527,99 (oitenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de agosto de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000113

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de cópias e plotagens, destinados ao Departamento de Engenharia, pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 660 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 30 de agosto de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 31 de agosto de 2018 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.660/0001-45)
CONTRATADA : TELMICRO DIGITAL LTDA/ME. (CNPJ Mº: 16.676.804/0001-96)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado por mais 06 (seis) meses
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 20/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 15 de agosto de 2018

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 23/2017

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ/MF: 76.282.660/0001-45
CONTRATADA : SARANDI TRATORES LTDA. (CNPJ/MF: 77.288.576/0001-95)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES.
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017
CONDIÇÕES : PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
DATA : 15/08/2018

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bego, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 5796/2018

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA BELINELLI BRAGA CAVALCANTI**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Professora, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 25 de agosto de 2018, referente ao período de 16/02/2009 a 16/02/2014, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 15 de agosto de 2018.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 163/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.660/0001-45)
CONTRATADA : LINSAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 22.638.943/0001-20)
OBJETO : Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte em concreto ciclopico e pré moldado, na Estrada Dona Helena com extensão de 12,00m e largura de 6,54m.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 18/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 80.627,89 (oitenta mil, quinhentos e vinte e sete mais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato regerá-se de acordo com a legislação vigente
DATA : 17 de agosto de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal